



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
08 DE MAIO DE 2026
ANO XXXIX | N° 9.263

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	15
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
CONTRATOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	33
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	33

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 41.702 de 08 de maio de 2026**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.702/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECSIS	10.609.0002.260801	3.3.90.93	1.501.1	257.000,00		
	10.609.0002.260801	3.3.90.37	1.501.1		257.000,00	
	SUB-TOTAL			257.000,00	257.000,00	
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.93	1.500.1	234.000,00		
	12.361.0001.262900	3.3.90.37	1.500.1	4.000.000,00		
	12.365.0001.262800	3.3.90.37	1.500.1	3.000.000,00		
	12.365.0001.263000	3.3.90.37	1.500.1	12.000.000,00		
	12.361.0001.113300	4.4.90.61	1.500.1		234.000,00	
	12.361.0001.262900	3.3.90.93	1.500.1		4.000.000,00	
	12.365.0001.262800	3.3.90.93	1.500.1		3.000.000,00	
	12.365.0001.263000	3.3.90.93	1.500.1			
SUB-TOTAL			19.234.000,00	19.234.000,00		
520002-SEMPRE	08.306.0003.217900	3.3.90.36	1.500.1	700.000,00		
	08.306.0003.217900	3.3.90.39	1.500.1		700.000,00	
SUB-TOTAL			700.000,00	700.000,00		
536002-TRANSALVADOR	26.122.0011.250123	3.3.90.93	2.501.4	100.000,00		
	26.122.0011.250123	3.3.90.39	2.501.4		100.000,00	
SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00		
543002-FGM	13.122.0011.250133	3.3.90.93	1.500.1	112.250,00		
	13.122.0011.250133	3.3.90.37	1.500.1		112.250,00	
SUB-TOTAL			112.250,00	112.250,00		
560002-SEMAN	15.122.0011.250103	3.3.90.37	1.501.1	220.000,00		
	15.122.0011.250103	3.3.90.93	1.501.1	340.000,00		
	15.122.0011.250103	3.3.90.30	1.501.1		560.000,00	
SUB-TOTAL			560.000,00	560.000,00		
TOTAL GERAL			20.963.250,00	20.963.250,00		

DECRETO Nº 41.703 de 08 de maio de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.703/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.93	1.500.1	80.000,00		
	02.122.0011.250114	3.3.90.39	1.500.1		80.000,00	
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00	
270002-SEFAZ	04.122.0010.111400	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00		
	04.122.0010.111400	4.4.90.33	1.500.1		10.000,00	
SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00		
536002-TRANSALVADOR	15.122.0011.250018	3.1.90.94	1.500.1	160.000,00		
	15.122.0011.250018	3.1.90.11	1.500.1		160.000,00	
SUB-TOTAL			160.000,00	160.000,00		
570002-SECOM	24.122.0011.250112	3.3.90.93	1.500.1	20.000,00		
	24.122.0011.250112	3.3.90.37	1.500.1		20.000,00	
SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00		
TOTAL GERAL			270.000,00	270.000,00		

DECRETO Nº 41.704 de 08 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.475.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.704/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.182.0005.100100	4.4.90.39	1.501.1	164.000,00	
	15.182.0005.100100	3.3.90.39	1.501.1		164.000,00
SUB-TOTAL				164.000,00	164.000,00
441010-FME	12.122.0001.113400	3.3.90.40	1.500.1	6.531.000,00	
	12.361.0001.262900	4.4.90.52	1.500.1	1.700.000,00	
	12.122.0001.113400	4.4.90.52	1.500.1		1.000.000,00
	12.128.0011.250208	3.3.90.40	1.500.1		1.000.000,00
	12.128.0001.214300	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	12.365.0001.262800	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	12.365.0001.262800	4.4.90.52	1.500.1		1.000.000,00
	12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1		1.531.000,00
	12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1		569.000,00
	12.365.0001.263000	4.4.90.52	1.500.1		131.000,00
SUB-TOTAL				8.231.000,00	8.231.000,00
620002-CGM	04.122.0011.250040	3.3.90.95	1.500.1	80.000,00	
	04.122.0011.250040	3.1.90.16	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL				8.475.000,00	8.475.000,00

DECRETO Nº 41.705 de 08 de maio de 2026

Abrir ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.705/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.93	1.500.1	700.000,00	
	08.306.0003.217900	3.3.90.39	1.500.1		700.000,00
SUB-TOTAL				700.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL				700.000,00	700.000,00

DECRETO Nº 41.706 de 08 de maio de 2026

Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de

04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.706/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0011.250108	3.3.90.93	1.500.1	215.000,00	
	04.122.0011.250108	3.3.90.37	1.500.1		215.000,00
SUB-TOTAL				215.000,00	215.000,00
TOTAL GERAL				215.000,00	215.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.700 de 07 de maio de 2026

Alterar o valor do Auxílio Alimentação, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município, o art. 73, inciso IV do art. 77 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor do auxílio alimentação para R\$ 552,23 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), observadas as condições e os percentuais de descontos referentes à participação do servidor, na forma prevista no Decreto nº 14.404/2003 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 41.701 de 07 de maio de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 19,24 m², situada na Avenida Afrânio Peixoto (Codlog: 4440), s/nº, bairro de Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 170855/2025 ES** Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho

de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 19,24 m² (dezenove metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados) situada na Avenida Afrânio Peixoto (Codlog: 4440), s/nº, bairro de Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 170855/2025 ESALVADOR**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 19,24 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
0	556.461,2047	8.574.389,2998
1	556.461,6405	8.574.389,1295
2	556.449,8128	8.574.354,7579
3	556.449,2596	8.574.354,9669

Parágrafo único. O imóvel objeto deste decreto destina-se à execução de Obras de Drenagem Urbana, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação, por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras públicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 41.562 de 20 de março de 2026

Publicado no DOM de 21 a 23/03/2026
Republishado por ter saído com incorreção

Institui a Operação Chuva 2026, dispõe sobre o funcionamento em regime de trabalho intensivo, declara em estado de alerta os Órgãos e Entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 78, Inciso XIX, e 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001; na Lei nº 8.969, de 11 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 26.459, de 15 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO as características físicas e geomorfológicas da Cidade do Salvador, que potencializam os riscos de desastres naturais no período de chuvas intensas, e ainda o padrão de ocupação precária, que se consolidou ao longo do tempo, principalmente nas encostas, criando, ampliando e agravando as áreas de risco na Cidade;

CONSIDERANDO as mudanças climáticas que vem ocorrendo no mundo, produzindo cada vez mais eventos extremos que afetam o cotidiano da cidade, e sobretudo, das comunidades, causando perdas materiais, humanas, animais, danos ao meio ambiente e risco à saúde;

CONSIDERANDO a existência de um grande número de áreas com risco de deslizamentos, apesar da contínua realização de obras de contenção de encostas e proteção mecânica de encosta utilizando tecnologia de Geomanta;

CONSIDERANDO que o excesso de chuvas aumenta a disseminação das zoonoses, principalmente, a leptospirose, a Salmonelose e etc., reforçando a necessidade de apoio de diferentes setores da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, aos municípios em caso de desastres;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas preventivas e emergenciais, capazes de eliminar ou minimizar os efeitos danosos à população, causados pelas chuvas, especialmente junto às comunidades mais carentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definir ações coordenadas dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Municipal que devem ser envolvidos na execução de obras e serviços de caráter preventivo e emergencial,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA OPERAÇÃO CHUVA 2026

Art. 1º Fica instituída a "Operação Chuva 2026", sob a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, com a finalidade de incrementar as ações preventivas e dar agilidade e efetiva resposta a desastres naturais, para reduzir efeitos dos problemas causados pelas chuvas que se abatem anualmente no período outono/inverno sobre a cidade, com as seguintes etapas:

I - Etapa Preparatória, a ser iniciada durante o mês de março, destinada à adoção de ações preventivas;

II - Etapa de Alerta, a ser realizada durante os meses de abril a junho, destinada à adoção de ações de monitoramento e resposta a situações de risco ou desastre.

§ 1º A "Operação Chuva 2026" tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, no período compreendido entre abril à junho de 2026.

§ 2º A Coordenação Executiva da "Operação Chuva 2026" será exercida pela Defesa Civil de Salvador - CODESAL, competindo-lhe promover a mobilização de recursos, em articulação com os Órgãos e Entidades envolvidos, tendo em vista as ações necessárias, previamente identificadas, respeitando as respectivas competências e atribuições.

CAPÍTULO II

DA ETAPA PREPARATÓRIA

Art. 2º Constituem ações da Etapa Preparatória, a serem realizadas em caráter prioritário, pelos respectivos órgãos responsáveis:

- I - limpeza de canais e córregos (macro drenagem);
- II - manutenção preventiva da rede de microdrenagem, especialmente a limpeza de bueiros do sistema de águas pluviais;
- III - vistoria e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento;
- IV - remoção de materiais de construção e resíduos de obras dispostos indevidamente nas vias públicas;
- V - limpeza de encostas e remoção de lixo acumulado;
- VI - manutenção e recuperação de geomanta;
- VII - drenagem superficial de águas lançadas nas encostas;
- VIII - manutenção e recuperação de escadarias;
- IX - manutenção da pavimentação asfáltica;
- X - sensibilização da população moradora em áreas de risco, com o apoio de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC'S, quando existentes, e dos voluntários





da Defesa Civil;

- XI -realização de simulados de evacuação em áreas de riscos para orientar a comunidade como proceder, em casos de acionamento das sirenes;
- XII -incremento das vistorias técnicas de imóveis e áreas de risco, com notificação aos moradores quando necessário;
- XIII -remoção preventiva de moradores em situações de alto risco, com a concessão de auxílio moradia, quando cabível;
- XIV -demolição de imóveis condenados pela CODESAL;
- XV -monitoramento de pontos críticos de alagamentos;
- XVI -recobrimento de encostas com risco de deslizamento;
- XVII -veiculação de campanha de informação, conscientização e mobilização preventiva da população;
- XVIII -execução de plantio de árvores em áreas do município;
- XIX -intensificação das ações da vigilância da qualidade da água para consumo humano nas áreas de risco;
- XX -realização de análise situacional e cadastramento de áreas de comércio de alimentos com vulnerabilidade para chuvas fortes com risco de alagamentos, enchentes;
- XXI -realização da desratização preventiva em áreas suscetíveis a ocorrência de alagamentos;
- XXII -realização de ações educativas com a comunidade versando sobre as medidas profiláticas para as zoonoses mais comuns nas áreas visitadas e orientação a respeito da posse responsável de cães e gatos.

§ 1º Durante a Etapa Preparatória da "Operação Chuva 2026" os Órgãos e Entidades responsáveis darão atenção especial às áreas de risco, com a realização das atividades indicadas no caput deste artigo, sobre as demais de sua competência, visando minimizar os riscos de desastres naturais na Cidade.

§ 2º Os órgãos responsáveis pelas ações referidas neste artigo deverão apresentar, semanalmente, à Coordenação Executiva da "Operação Chuva 2026", relatório circunstanciado das providências adotadas em atendimento às determinações deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA ETAPA DE ALERTA

Art. 3º Constituem ações especiais da Etapa de Alerta;

- I -remoção preventiva de moradores em situações de alto risco, com a concessão de auxílio moradia, quando cabível;
- II -demolição imediata de imóveis condenados pela CODESAL;
- III -ações de socorro e assistência a população;
- IV -avaliação de danos;
- V -desmontagem de estruturas danificadas;
- VI -remoção de escombros e limpeza de ambientes;
- VII -incremento das vistorias técnicas de imóveis e áreas de risco, com notificação aos moradores, quando necessário;
- VIII -intensificação do acompanhamento das condições meteorológicas, com base nas informações do Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil de Salvador - CEMADEC;
- IX -monitoramento de campo em pontos críticos de deslizamentos e alagamentos;
- X -informação e mobilização da população moradora em áreas de risco;
- XI -identificação de famílias atingidas, com necessidade de serviços de saúde, realizando o atendimento com os possíveis encaminhamentos necessários;
- XII -identificação da necessidade de realizar ações de prevenção, promoção, proteção à saúde, recuperação e reabilitação da população atingida, em caso de desastres;
- XIII -identificação de famílias desabrigadas e desalojadas, encaminhando para abrigo em escola municipal previamente definida;
- XIV -resgate de animais em situação de rua, em áreas de risco atingido por desastre, com devidos encaminhamento à abrigos animais.

§ 1º Durante a Etapa de Alerta da "Operação Chuva 2026", os Órgãos e Entidades responsáveis darão atenção especial às áreas de risco, priorizando as atividades indicadas no caput deste artigo, sobre as demais de sua competência, visando minimizar os riscos de desastres naturais na cidade ou minimizar os seus efeitos, no caso de sua ocorrência.

§ 2º Cada Órgão ou Entidade da Administração Municipal responsável pelas ações referidas neste artigo, deverá apresentar, até o dia 15 de julho de 2026, à Coordenação Executiva da "Operação Chuva 2026", relatório circunstanciado das providências adotadas em atendimento às determinações deste Decreto.

§ 3º A "Operação Chuva 2026", Etapa de Alerta, será realizada no período de abril a junho do ano em curso e poderá ser prorrogada, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Coordenador Executivo da Operação, com base em análises do Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil de Salvador - CEMADEC.

Art. 4º Ficam declaradas em Estado de Alerta para os fins da "Operação Chuva 2026", as seguintes unidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal:

- I -a Defesa Civil de Salvador - CODESAL, responsável pela Coordenação Executiva;
- II -a Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS, Diretoria de Vigilância da Saúde - DVIS e a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA da Secretaria Municipal da

Saúde - SMS;

- III -a Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana - DMI e a Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Edificações Espaços Públicos - DEE, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- IV -a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
- V -a Diretoria de Fiscalização - DFI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- VI -a Gerência de Operações - GEOGM, da Guarda Civil Municipal - GCM;
- VII -a Diretoria de Operações - DIROP da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- VIII -a Diretoria de Operações - DIROP da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL;
- IX -a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB;
- X -a Secretaria de Governo - SEGOV.

§ 1º Os demais Órgãos e Entidades que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC poderão, por requisição da Coordenadoria Executiva Geral da "Operação Chuva 2026", colocar unidades de sua estrutura em regime de plantão, hipótese em que serão incorporados à Operação.

§ 2º Durante o Estado de Alerta da "Operação Chuva 2026", o Diretor Geral da CODESAL manterá convocado, em caráter permanente, o Comitê Interinstitucional de Ações Emergenciais criado pela Lei nº 8.969, de 11 de janeiro de 2016.

§ 3º Durante a "Operação Chuva 2026", a CODESAL manterá mobilizados os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECS e os voluntários cadastrados com base no Decreto nº 26.459, de 15 de setembro de 2015.

Art. 5º A Ouvidoria Geral do Município - OGM e a Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, mediante à Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, e a Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, por meio da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, a Secretaria Municipal da Educação - SMED, por meio das Gerências Regionais de Educação - GRE, prestarão à CODESAL o apoio e a assistência necessária na execução da Operação Chuva.

Art. 6º Durante o Estado de Alerta, os Órgãos operacionais da Administração Municipal, mobilizados para a Operação Chuva, além de darem continuidade às ações preventivas, devem manter em suas unidades regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias da semana, até o final da operação.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades envolvidos na "Operação Chuva 2026" deverão estar aptos a atuar nas ações de socorro e assistência à população, exercendo atividades de logística, avaliação de danos, desmontagem de estruturas danificadas, remoção de escombros e limpeza de ambientes, dentre outras necessárias ao restabelecimento da normalidade.

Art. 7º A Coordenação Executiva da "Operação Chuva 2026" poderá requisitar, sempre que entender necessário ao atendimento das ações emergenciais previstas neste Decreto, servidores, veículos e equipamentos dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os servidores ou empregados de Empresas Públicas Municipais requisitados para atuação durante o estado de alerta da "Operação Chuva 2026" farão jus à Gratificação pela participação em Operações Especiais a ser paga pelo Órgão de origem do servidor ou empregado, na forma do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A "Operação Chuva 2026" instituída por este Decreto, terá a seguinte organização:

- I -Coordenador Geral, que deverá ser exercido pelo Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem- Estar e Proteção Animal - SECIS;
- II -Coordenador Executivo, que deverá ser exercido pelo Diretor Geral da Defesa Civil de Salvador - CODESAL;
- III -Subcoordenador Executivo, que deverá ser exercido pelo Coordenador das Ações de Contingência da CODESAL;
- IV -Coordenadores de Plantão, que deverá ser exercido pelo servidor designado em cada um dos Órgãos e Entidades integrantes da Operação Chuva;
- V -Subcoordenadores de Plantão, que deverá ser exercido pelo servidor designado em cada um dos Órgãos e Entidades integrantes da Operação Chuva;
- VI -Agentes Operacionais, que deverá ser exercido pelo servidor e/ou empregado público designado em cada um dos Órgãos e Entidades integrantes da Operação Chuva.

§ 1º Cabe ao Coordenador Geral, estabelecer diretrizes gerais e exercer a supervisão da Operação Chuva.

§ 2º Cabe ao Coordenador Executivo traçar, em alinhamento com a coordenação geral, as diretrizes operacionais, exercer a coordenação técnica da Operação e promover a articulação com os Órgãos e Entidades relacionados no art.4º, deste Decreto, com os membros

do Comitê Interinstitucional de Ações Emergenciais e com os demais integrantes do SMPDC para assegurar a efetividade das ações de prevenção e resposta a desastre.

§ 3º Cabe ao Subcoordenador Executivo auxiliar o Coordenador Executivo no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências.

§ 4º Cabe aos Coordenadores e Subcoordenadores de Plantão, coordenar as ações de resposta nos seus respectivos Órgãos e Entidades, com poderes para mobilizar recursos humanos, materiais e equipamentos das suas unidades para o emprego imediato nas ações da "Operação Chuva 2026", quando requisitados pela Coordenação Executiva, além de prestarem o apoio necessário ao Coordenador Executivo;

§ 5º Aos Agentes Operacionais cabe executar as tarefas de campo relacionadas com as ações de socorro e resposta a desastres.

Art. 9º Poderão integrar a Operação Chuva 2026, todos os ocupantes de cargos, em comissão e funções de confiança da estrutura da Defesa Civil de Salvador - CODESAL.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades relacionados no art. 4º, deste Decreto, deverão encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Chuva 2026, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, os seus respectivos Planos de Ação, com a indicação das equipes participantes e escalas de plantão.

§ 1º A Coordenação Executiva da "Operação Chuva 2026" definirá, em conjunto com cada Órgão e/ou Entidade envolvido, o dimensionamento das suas equipes e validará os respectivos Planos de Ação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, de forma a garantir a agilidade necessária aos objetivos da Operação.

§ 2º Os Planos de Ação validados, com a relação de nome, CPF, matrícula e função dos servidores que participarão do Estado de Alerta, bem como as demandas de caráter sistêmico necessárias à execução das atividades da Operação, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para as providências de sua competência.

Art. 11. Os servidores e empregados públicos que atuarem na "Operação Chuva 2026", farão jus à Gratificação pela participação em Operações Especiais, na forma do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a tabela de funções e valores constantes nos Anexos I e II, deste Decreto.-

§ 1º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 2º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento ou salário, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou do Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110. da Lei complementar nº 01/1991.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art.102 da Lei Complementar nº 01, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2021, aos dirigentes máximos dos Órgãos ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 12. O pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais ficará condicionado à comprovação de frequência junto à Coordenação Executiva, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo Coordenador Executivo da Operação, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação e auxílio transporte, conforme tarifa vigente, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados nas tabelas constante dos Anexos I e II deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais requisitados para atuar na Operação Chuva 2026 serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão prestar à CODESAL, durante o período de vigência da "Operação Chuva 2026", o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada a prioridade de atendimento às suas requisições.

Art. 14. Os órgãos federais, estaduais, as empresas governamentais e privadas, assim como, as instituições privadas sem fins lucrativos e os prestadores de serviços essenciais

à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar à CODESAL o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Parágrafo único. "A Operação Chuva 2026" poderá contar com a participação de voluntários, além daqueles já integrados as ações de defesa civil nos termos do Decreto nº 26.459/2015 na forma e sob as condições estabelecidas na Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 15. As despesas com custeio da etapa de alerta da "Operação Chuva 2026", ficam limitadas ao valor total de R\$ 1.426.940,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2026, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Cabe à SEMGE fazer o acompanhamento e o controle do limite das despesas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 16. A CODESAL poderá editar as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

ANEXO I

OPERAÇÃO CHUVA 2026

FUNÇÃO	VALOR/ HORA R\$
COORDENADOR EXECUTIVO	18,34
SUBCOORDENADOR EXECUTIVO	17,65
COORDENADOR DE PLANTÃO	17,65
SUBCOORDENADOR DE PLANTÃO	16,06
ENGENHEIRO/ARQUITETO/GEÓLOGO	15,29
AGENTE ADMINISTRATIVO	14,45
AGENTE OPERACIONAL	10,00
APOIO LOGÍSTICO	8,00

ANEXO II

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / AUXÍLIO TRANSPORTE

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (12H/DIA)	AUXÍLIO TRANSPORTE (VALOR/DIA)
24,00	11,80

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 07 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **HÉLDER UZÊDA CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Promoção de Parcerias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **WAGNER ROSA RAMOS DE MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA FERREIRA CAMPOS BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA CRISTINA RIBEIRO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLAYTON GEORGE SANTANA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE LIMA CARIBE CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELISEU OLIVEIRA DOMINGOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ULISSES JOSE DE SOUZA BANDEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ACILINO ALMEIDA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADILTON MOREIRA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALEXIA BRANDÃO DE JESUS PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BETANE PAOLA CAMPOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BRENO SOUZA SANTOS SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL MACEDO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DAVI SENA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DIEGO SANTIAGO MATOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO JULIO DA SILVA PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GUSTAVO JORGE SANTANA CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ISMAEL SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **IURI DA LUZ SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JEFFERSON PEREIRA CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOEL UALACE SALVADOR FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JORGE LUZ SOUZA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOSE GUILHERME ZACARIAS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JUDICAEEL GOMES VILAS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS BARBOSA MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIS FERNANDO CARVALHO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MAGNO MENDES XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO CHAGAS ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO GUIMARÃES SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCLEISSON CAMPOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **PABLO SANTOS DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RICARDO DA PAIXÃO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RONNILTON SANTOS PATRICIO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSANA DE SENA FRAGA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SILVIA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TIAGO RODRIGO GOMES LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VALMIR SANTOS DE ASSIS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **REINALDO BRAZ LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAUANY GONÇALVES DOS ANJOS**, para exercer o cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLÁUDIO SUÁREZ PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROQUE FLAVIO DA SILVA JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JEFFERSON MATOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARLUCIO MACHADO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANDRE LUIS DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDSON OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LIZ AVILA DIAS MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GABRIELA FREITAS LOPES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BRUNA LUIZA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, KLAUS ANTONIO BOAVENTURA JOVITA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TARZILIA MIRTES DE SOUZA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, KLEZIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CÉLIA REGINA PIMENTEL MORATO**, do cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA BARBOSA DA ANUNCIACÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Raimundo Agripino - Sussuarana -Tipo A3 - Distrito Sanitário Cabula /Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANDRESA SANTANA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo

I, Grau 52, da Gerência Operac de Unidade de Saúde da Família Prof. Guilherme Rodrigues da Silva - Arenoso - Tipo A2 - Distrito Sanitário Cabula /Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA BARRETO ARAGÃO VIANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial - Diretoria de Atenção Especializada à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EMMANUEL TENORIO DAMASCENO GOES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Cajazeiras XI - Tipo A3 - Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CLAITON LUIS NASCIMENTO ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DAIANE ARAUJO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Nova Esperança, Tipo A1, Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I (LEI 9.444/2019), Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CÍNTIA DE CASTRO BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JORDANA BARBOSA DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I (LEI 9.444/2019), Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VALDELY SILVA DA CUNHA MACÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FRANCINE SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA CARLA DE ARAUJO BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VERENA DE ALMEIDA GUIMARAES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV (LC 089/25), Grau 57, da Gerência de Políticas Afirmativas e Ações de Combate ao Racismo, da Secretaria Municipal da Reparação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, KENIA NATIVIDADE SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO VICENTE ACCIOLY NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 16/04/2026, publicado no DOM de 17/04/2026, referente à nomeação de **MARCIO FAGNER SOUTO DE BARROS**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N.º 919869/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 392.2024 - ISS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - OAB/BA N.º 48.414 E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECEITAS OPERACIONAIS. RUBRICAS CONTÁBEIS COSIF 7.1.9.99.00-9. TAXATIVIDADE DA LISTA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DA SUA DENOMINAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. A Notificação Fiscal de Lançamento foi lavrada em conformidade com os requisitos legais, com identificação precisa das contas contábeis, valores e enquadramento legal. A decisão de primeira instância fundamentou adequadamente sua conclusão. **2. O Banco do Brasil presta serviços remunerados de administração de depósitos judiciais corporativos às pessoas jurídicas, mediante cobrança de tarifas. As receitas registradas nas rubricas contábeis COSIF 7.1.9.99.00-9 referem-se a receitas operacionais decorrentes da prestação desses serviços, conforme IN BCB n.º 273/2022 vigente na época do lançamento e DMS-IF declarada pelo contribuinte, e não a meros ganhos financeiros. 3. Os serviços enquadram-se nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 4. A incidência do ISS independe da denominação dada ao serviço, nos termos do art. 1.º, §4º da LC 116/2003 e no art. 86, V da Lei 7.186/06. 5. A lista de serviços comporta interpretação extensiva dentro de cada subitem. 6. Fiscalização realizada em conformidade com a legislação, respeitando o contraditório e a ampla defesa. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E, NO MÉRITO, IMPROVIDO, MANTENDO O LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.****

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N.º 919909/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 399.2024 - ISS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - OAB/BA N.º 48.414 E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECEITAS OPERACIONAIS. RUBRICAS CONTÁBEIS COSIF 7.1.9.99.00-9. TAXATIVIDADE DA LISTA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DA SUA DENOMINAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. A Notificação Fiscal de Lançamento foi lavrada em conformidade com os requisitos legais, com identificação precisa das contas contábeis, valores e enquadramento legal. A decisão de primeira instância fundamentou adequadamente sua conclusão. **2. O Banco do Brasil presta serviços remunerados de administração de depósitos judiciais corporativos às pessoas jurídicas, mediante cobrança de tarifas. As receitas registradas nas rubricas contábeis COSIF 7.1.9.99.00-9 referem-se a receitas operacionais decorrentes da prestação desses serviços, conforme IN BCB n.º 273/2022 vigente na época do lançamento e DMS-IF declarada pelo contribuinte, e não a meros ganhos financeiros. 3. Os serviços enquadram-se nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 4. A incidência do ISS independe da denominação dada ao serviço, nos termos do art. 1.º, §4º da LC 116/2003 e no art. 86, V da Lei 7.186/06. 5. A lista de serviços comporta interpretação extensiva dentro de cada subitem. 6. Fiscalização realizada em conformidade com a legislação, respeitando o contraditório e a ampla defesa. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E, NO MÉRITO, IMPROVIDO, MANTENDO O LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.****

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N.º 919959/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 487.2024 - ISS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - OAB/BA N.º 48.414 E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECEITAS OPERACIONAIS. RUBRICAS CONTÁBEIS COSIF 7.1.9.99.00-9. TAXATIVIDADE DA LISTA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DA SUA DENOMINAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. A Notificação Fiscal de Lançamento foi lavrada em conformidade com os requisitos legais, com identificação precisa das contas contábeis, valores e enquadramento legal. A decisão de primeira instância fundamentou adequadamente sua conclusão. **2. O Banco do Brasil presta serviços remunerados de administração de depósitos judiciais corporativos às pessoas jurídicas, mediante cobrança de tarifas. As receitas registradas nas rubricas contábeis COSIF 7.1.9.99.00-9 referem-se a receitas operacionais decorrentes da prestação desses serviços, conforme IN BCB n.º 273/2022 vigente na época do lançamento e DMS-IF declarada pelo contribuinte,**

e não a meros ganhos financeiros. 3. Os serviços enquadram-se nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 4. A incidência do ISS independe da denominação dada ao serviço, nos termos do art. 1.º, §4º da LC 116/2003 e no art. 86, V da Lei 7.186/06. 5. A lista de serviços comporta interpretação extensiva dentro de cada subitem. 6. Fiscalização realizada em conformidade com a legislação, respeitando o contraditório e a ampla defesa. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E, NO MÉRITO, DESPROVIDO, MANTENDO O LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N.º 919964/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 489.2024 - ISS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - OAB/BA N.º 48.414 E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECEITAS OPERACIONAIS. RUBRICAS CONTÁBEIS COSIF 7.1.9.99.00-9. TAXATIVIDADE DA LISTA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DA SUA DENOMINAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. A Notificação Fiscal de Lançamento foi lavrada em conformidade com os requisitos legais, com identificação precisa das contas contábeis, valores e enquadramento legal. A decisão de primeira instância fundamentou adequadamente sua conclusão. **2. O Banco do Brasil presta serviços remunerados de administração de depósitos judiciais corporativos às pessoas jurídicas, mediante cobrança de tarifas. As receitas registradas nas rubricas contábeis COSIF 7.1.9.99.00-9 referem-se a receitas operacionais decorrentes da prestação desses serviços, conforme IN BCB n.º 273/2022 vigente na época do lançamento e DMS-IF declarada pelo contribuinte, e não a meros ganhos financeiros. 3. Os serviços enquadram-se nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 4. A incidência do ISS independe da denominação dada ao serviço, nos termos do art. 1.º, §4º da LC 116/2003 e no art. 86, V da Lei 7.186/06. 5. A lista de serviços comporta interpretação extensiva dentro de cada subitem. 6. Fiscalização realizada em conformidade com a legislação, respeitando o contraditório e a ampla defesa. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E, NO MÉRITO, IMPROVIDO, MANTENDO O LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.****

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 07 de maio de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5370/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.477-5 -IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. **2. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3. Inserção do imóvel em área edificável e consequente impossibilidade de aplicação do benefício de APA. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.****

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908583/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.477-5 -IPTU 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável e consequente impossibilidade de aplicação do benefício de APA. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905211/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.477-5 - IPTU 2024 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2.** Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de maio de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

**ADMISSIBILIDADE DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE MATÉRIA REPETITIVA
Nº 001**

912044/2024	NFL	136/2024	912622/2024	NFL	198/2024
914619/2024	NFL	359/2024	912534/2024	NFL	176/2024
912621/2024	NFL	197/2024	912699/2024	NFL	233/2024
912110/2024	NFL	145/2024	912102/2024	NFL	141/2024
912669/2024	NFL	184/2024	912613/2024	NFL	189/2024
914156/2024	NFL	318/2024	912698/2024	NFL	232/2024
912617/2024	NFL	193/2024	911906/2024	NFL	113/2024
912614/2024	NFL	190/2024	914178/2024	NFL	319/2024
912667/2024	NFL	204/2024	912134/2024	NFL	150/2024
911920/2024	NFL	110/2024	912086/2024	NFL	137/2024
912032/2024	NFL	131/2024	914606/2024	NFL	356/2024
912879/2024	NFL	242/2024	912586/2024	NFL	223/2024
912039/2024	NFL	132/2024	911921/2024	NFL	111/2024
912127/2024	NFL	153/2024	911957/2024	NFL	117/2024
911916/2024	NFL	95/2024	914157/2024	NFL	317/2024
911898/2024	NFL	103/2024	914702/2024	NFL	367/2024
912113/2024	NFL	144/2024	912536/2024	NFL	177/2024
912114/2024	NFL	143/2024	914164/2024	NFL	314/2024
911947/2024	NFL	114/2024	912676/2024	NFL	188/2024
912766/2024	NFL	169/2024	914172/2024	NFL	292/2024
912763/2024	NFL	170/2024	912674/2024	NFL	187/2024
911918/2024	NFL	105/2024	914706/2024	NFL	342/2024
912118/2024	NFL	159/2024	912618/2024	NFL	194/2024
912046/2024	NFL	135/2024	912540/2024	NFL	178/2024
911911/2024	NFL	094/2024	914632/2024	NFL	361/2024
911919/2024	NFL	109/2024	912550/2024	NFL	183/2024
912851/2024	NFL	246/2024	912673/2024	NFL	185/2024
912108/2024	NFL	142/2024	912098/2024	NFL	140/2024
914167/2024	NFL	290/2024	914699/2024	NFL	351/2024
912092/2024	NFL	139/2024	912532/2024	NFL	175/2024
914175/2024	NFL	294/2024	914708/2024	NFL	340/2024
914179/2024	NFL	310/2024	912654/2024	NFL	234/2024
912870/2024	NFL	240/2024	912864/2024	NFL	236/2024
914122/2024	NFL	285/2024	911953/2024	NFL	116/2024
912584/2024	NFL	221/2024	914165/2024	NFL	313/2024
914185/2024	NFL	309/2024	914176/2024	NFL	320/2024
914584/2024	NFL	352/2024	912769/2024	NFL	168/2024
912852/2024	NFL	247/2024	912583/2024	NFL	220/2024
911914/2024	NFL	107/2024	912582/2024	NFL	218/2024
911913/2024	NFL	106/2024	912872/2024	NFL	241/2024
914189/2024	NFL	305/2024	914163/2024	NFL	315/2024
914126/2024	NFL	288/2024	914134/2024	NFL	304/2024
911902/2024	NFL	098/2024	912543/2024	NFL	180/2024
914162/2024	NFL	316/2024	912620/2024	NFL	196/2024
912124/2024	NFL	154/2024	914128/2024	NFL	289/2024

912044/2024	NFL	136/2024	912622/2024	NFL	198/2024
914174/2024	NFL	293/2024	914692/2024	NFL	364/2024
914153/2024	NFL	295/2024	914628/2024	NFL	360/2024
912975/2024	NFL	248/2024	912030/2024	NFL	125/2024
912795/2024	NFL	171/2024	912105/2024	NFL	147/2024
912785/2024	NFL	121/2024	914704/2024	NFL	344/2024
912655/2024	NFL	235/2024	911967/2024	NFL	119/2024
912619/2024	NFL	195/2024	914184/2024	NFL	321/2024
912115/2024	NFL	160/2024	912119/2024	NFL	158/2024
912121/2024	NFL	157/2024	912585/2024	NFL	222/2024
911905/2024	NFL	112/2024	911893/2024	NFL	097/2024
912616/2024	NFL	192/2024	912130/2024	NFL	151/2024
914180/2024	NFL	311/2024	912792/2024	NFL	120/2024
914707/2024	NFL	341/2024	912668/2024	NFL	205/2024
912099/2024	NFL	149/2024	912040/2024	NFL	133/2024
914195/2024	NFL	306/2024	912544/2024	NFL	181/2024
911915/2024	NFL	108/2024	912547/2024	NFL	182/2024
914698/2024	NFL	366/2024	914695/2024	NFL	365/2024
914705/2024	NFL	343/2024	914124/2024	NFL	286/2024
912103/2024	NFL	148/2024	912666/2024	NFL	203/2024
914595/2024	NFL	355/2024	914182/2024	NFL	312/2024
912128/2024	NFL	152/2024	912531/2024	NFL	174/2024
912580/2024	NFL	217/2024	912615/2024	NFL	191/2024
911895/2024	NFL	099/2024	912863/2024	NFL	237/2024

Relação de processos suspensos

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

**ADMISSIBILIDADE DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE MATÉRIA REPETITIVA
Nº 001**

Relação de processos suspensos

911949/2024	NFL	115/2024	903772/2025	INSC.	957333-0
912088/2024	NFL	138/2024	903775/2025	INSC.	956923-5
912042/2024	NFL	134/2024	903856/2025	INSC.	956940-5
912107/2024	NFL	146/2024	903861/2025	INSC.	957343-7
912123/2024	NFL	155/2024	903862/2025	INSC.	956942-1
912122/2024	NFL	156/2024	903869/2025	INSC.	957345-3
914154/2024	NFL	322/2024	903874/2025	INSC.	956943-0
912859/2024	NFL	243/2024	903879/2025	INSC.	956945-6
912542/2024	NFL	179/2024	903880/2025	INSC.	957349-6
911890/2024	NFL	96/2024	903887/2025	INSC.	956946-4
902655/2025	INSC.	956787-9	903785/2025	INSC.	956926-0
902646/2025	INSC.	956786-0	903731/2025	INSC.	956782-8
902659/2025	INSC.	956793-3	903685/2025	INSC.	957159-0
902662/2025	INSC.	957348-8	902990/2025	INSC.	957199-0
902660/2025	INSC.	956794-1	903050/2025	INSC.	956833-6
902658/2025	INSC.	956788-7	903049/2025	INSC.	957347-0
902698/2025	INSC.	956792-5	903051/2025	INSC.	956834-4
902669/2025	INSC.	956790-9	903054/2025	INSC.	957342-9
902666/2025	INSC.	956789-5	903061/2025	INSC.	956934-0
902663/2025	INSC.	956841-7	903670/2025	INSC.	957156-6
902627/2025	INSC.	957153-1	903728/2025	INSC.	956915-4
902968/2025	INSC.	957185-0	902602/2025	INSC.	957152-3
902705/2025	INSC.	956781-0	902973/2025	INSC.	957190-6
902961/2025	INSC.	957169-8	903052/2025	INSC.	956835-2
902966/2025	INSC.	957184-1	903053/2025	INSC.	956837-9
902965/2025	INSC.	957183-3	903672/2025	INSC.	957344-5
902963/2025	INSC.	957182-5	903688/2025	INSC.	956599-0
902899/2025	INSC.	957338-0	903707/2025	INSC.	957168-0
902725/2025	INSC.	957154-0	903709/2025	INSC.	956778-0
902750/2025	INSC.	957155-8	903715/2025	INSC.	957209-0
903044/2025	INSC.	956844-1	903723/2025	INSC.	956780-1
90304/2025	INSC.	956843-3	903716/2025	INSC.	956779-8
903047/2025	INSC.	956896-4	903700/2025	INSC.	957163-9
903048/2025	INSC.	956897-2	903696/2025	INSC.	957162-0
903046/2025	INSC.	956838-7	903690/2025	INSC.	957161-2
903000/2025	INSC.	957205-8	903687/2025	INSC.	957160-4
902994/2025	INSC.	957200-7	903678/2025	INSC.	957158-2
903005/2025	INSC.	957208-2	903737/2025	INSC.	956918-9
903003/2025	INSC.	957207-4	903849/2025	INSC.	957340-2
903002/2025	INSC.	957206-6	903846/2025	INSC.	956937-5
902997/2025	INSC.	957204-0	903837/2025	INSC.	956936-7
902969/2025	INSC.	957186-8	903836/2025	INSC.	957339-9

911949/2024	NFL	115/2024	903772/2025	INSC.	957333-0
902976/2025	INSC.	957191-4	903826/2025	INSC.	956933-2
902983/2025	INSC.	957195-7	903823/2025	INSC.	957337-2
902985/2025	INSC.	957198-1	903816/2025	INSC.	956932-4
903043/2025	INSC.	956846-8	903808/2025	INSC.	956930-8
903854/2025	INSC.	957341-0	903799/2025	INSC.	956928-6
903851/2025	INSC.	956938-3	903796/2025	INSC.	957336-4
903888/2025	INSC.	956887-5	903786/2025	INSC.	957335-6
903895/2025	INSC.	956889-1	903778/2025	INSC.	957334-8
903896/2025	INSC.	956948-0	903917/2025	INSC.	956893-0
903905/2025	INSC.	956890-5	903732/2025	INSC.	956917-0
903906/2025	INSC.	956323-7	903734/2025	INSC.	956791-7
903909/2025	INSC.	956892-1	912855/2024	NFL	244/2024
903911/2025	INSC.	953899-9	913050/2024	NFL	186/2024
903918/2025	INSC.	956900-6	911912/2024	NFL	104/2024
903920/2025	INSC.	956894-8			
903922/2025	INSC.	956902-2			
903926/2025	INSC.	956895-6			
902981/2025	INSC.	957194-9			
902955/2025	INSC.	957157-4			
903741/2025	INSC.	956920-0			
903752/2025	INSC.	957170-1			
903757/2025	INSC.	956910-3			
903759/2025	INSC.	957211-2			
903763/2025	INSC.	956912-0			
903766/2025	INSC.	957332-1			
903770/2025	INSC.	956921-9			

Salvador, 06 de maio de 2026

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****ADMISSIBILIDADE DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE MATÉRIA REPETITIVA - Nº 001**

RECORRENTE	FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSOS Nº	912852/2024 E 903044/2025
NFL / AI / INSC. Nº	247.2024 E 956.844-1
TRIBUTO	IPTU
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTRO
DESPACHO	DECIDO, DE OFÍCIO, PELA ADMISSIBILIDADE DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE MATÉRIA REPETITIVA, DESTACANDO COMO PROCESSO REPRESENTATIVO O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 912852/2024 (NFL Nº 247.2024), INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 956.844-1, CONEXO COM O PROCESSO Nº 903044/2025 (IMPUGNAÇÃO DE IPTU), PARA JULGAMENTO E FIXAÇÃO DO ACÓRDÃO PARADIGMA, COM A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS DO REFERIDO CONTRIBUINTE (RELAÇÃO EM ANEXO) QUE VERSAM SOBRE A MESMA MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO, EM TRÂMITE NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS (SECMT/CMT), COM AMPARO NA PORTARIA Nº 034/2026, REPUBLICADA EM 18 A 22 DE ABRIL DE 2026, NO DOM Nº 9252. E, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE O CONTRIBUINTE E A REFC.

Salvador, 07 de maio de 2026

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 649/2026**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 42 da Lei nº 8629/2014, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015 e de acordo com o Processo Digital SMS 23588/2026

RESOLVE:

Autorizar a Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais da Servidora MERCIA SACRAMENTO DOS SANTOS, matrícula 3164478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 650/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 07/05/2026, a servidora **DULCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula **3143776**, da função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Unidade de Atendimento ao Servidor, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
22034/2026	SMS	AMANDA DA CRUZ DE JESUS	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
225013/2025	SMS	MARILDA DE OLIVEIRA CARVALHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATA
77997/2026	SEMGE	TAMILE DE MENEZES TELES
77830/2026	SEMGE	ELLI GLAZIELLE DE JESUS RANGEL

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
25755/2026	SMS	LUCAS SOUZA LIMA	20
72874/2026	SMS	JAILTON MIRANDA REIS DE ASSIS	20
53161/2026	SMS	MILENA DOS SANTOS SILVA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**RETIFICAÇÃO**

Nos despachos finais publicado no DOM de 21/08/2006, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora ROSE SANTOS DE JESUS PEREIRA, PROCESSO SMED 215/2006:

Onde se lê: "... 2.027 DIAS..."
Leia-se: "... 2.023 DIAS..."

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE ÁGUA MINERAL 61/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para Água mineral, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1xowVolAuTZ3gaLp8c-bhkEHhInLr0lj4/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00114/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90018/2026

PROCESSO: 191922/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 67/2026

OBJETO: Registro de preços material de limpeza - (vassoura, rodo e pá)

CONTRATADO: CASAS BELLA ATACADO LTDA

CNPJ: 42.306.297/0001-68

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GCM
PGMS
SECS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SACPB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMS
SPMJ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SUCOP
TRANSALVADOR
SMED

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSE CARLOS BRITO CASAES
CASAS BELLA ATACADO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001798	ESPANADOR ELETROSTATICO	UN	11,26
2	200003008	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600 MM	UN	7,20
3	200003583	RODO P/ LIMPEZA PLASTICO P/ PIA 200MM	UN	4,63
4	200003584	RODO P/ LIMPEZA ALUMINIO P/ PISO 400MM	UN	40,83
5	200003585	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 300MM	UN	8,90
6	200003586	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM	UN	8,00
7	200003587	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 600MM	UN	12,41
8	200004093	VASSOURA FIBRA SISAL P/ VASCULHAR TETO E PAREDE	UN	8,30
9	200004094	VASSOURA NYLON CABO MADEIRA RETANGULAR 270MM	UN	8,30
10	200004095	VASSOURA PELO SINTETICO CILINDRICA CABO MADEIRA 270MM	UN	8,30
11	200004096	VASSOURA PELO SINTETICO RETANGULAR BASE/CABO MADEIRA	UN	8,30
12	200004097	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUROS	UN	8,30
13	200004098	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 31 FUROS	UN	8,30
14	200004099	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 42 FUROS	UN	21,00
15	200004102	VASSOURINHA PIAÇAVA CABO PLASTICO	UN	5,15
16	200005117	VASSOURA AÇO P/ JARDINAGEM 1200MM	UN	45,73
17	200005655	RODO P/ LIMPEZA P/ VIDRAÇAS 350MM	UN	32,45
18	200008147	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 800MM	UN	8,00
19	200011922	PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO CABO MADEIRA PLASTIFICADO	UN	19,00
20	200017044	VASSOURA GARI CEPA POLIPROPILENO 40CM	UN	15,00
21	200018565	VASSOURINHA NYLON CABO PLASTICO	UN	4,49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
22	200018566	VASSOURA PELO SINTETICO BASE RETANGULAR CABO METAL PLASTIFICADO	UN	7,50
23	200020105	TAPETE SANITIZANTE VINIL (PVC) 58X38CM	UN	57,44

Salvador, 07 de maio de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90018/2026

PROCESSO: 191922/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 68/2026

OBJETO: Registro de preços material de limpeza - (vassoura, rodo e pá)

CONTRATADO: CASAS BELLA ATACADO LTDA

CNPJ: 42.306.297/0001-68

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SACPB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMS
SPMJ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SUCOP
TRANSALVADOR
SMED

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSE CARLOS BRITO CASAES
CASAS BELLA ATACADO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001798	ESPANADOR ELETROSTATICO	UN	11,26
2	200003008	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600 MM	UN	7,20
3	200003583	RODO P/ LIMPEZA PLASTICO P/ PIA 200MM	UN	4,63
4	200003584	RODO P/ LIMPEZA ALUMINIO P/ PISO 400MM	UN	40,83

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
5	200003585	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 300MM	UN	8,90
6	200003586	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM	UN	8,00
7	200003587	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 600MM	UN	12,41
8	200004093	VASSOURA FIBRA SISAL P/ VASCULHAR TETO E PAREDE	UN	8,30
9	200004094	VASSOURA NYLON CABO MADEIRA RETANGULAR 270MM	UN	8,30
10	200004095	VASSOURA PELO SINTETICO CILINDRICA CABO MADEIRA 270MM	UN	8,30
11	200004096	VASSOURA PELO SINTETICO RETANGULAR BASE/CABO MADEIRA	UN	8,30
12	200004097	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUROS	UN	8,30
13	200004098	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 31 FUROS	UN	8,30
14	200004099	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 42 FUROS	UN	21,00
15	200004102	VASSOURINHA PIAÇAVA CABO PLASTICO	UN	5,15
16	200005117	VASSOURA AÇO P/ JARDINAGEM 1200MM	UN	45,73
17	200005655	RODO P/ LIMPEZA P/ VIDRAÇAS 350MM	UN	32,45
18	200008147	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 800MM	UN	8,00
19	200011922	PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO CABO MADEIRA PLASTIFICADO	UN	19,00
20	200017044	VASSOURA GARI CEPA POLIPROPILENO 40CM	UN	15,00
21	200018565	VASSOURINHA NYLON CABO PLASTICO	UN	4,49
22	200018566	VASSOURA PELO SINTETICO BASE RETANGULAR CABO METAL PLASTIFICADO	UN	7,50
23	200020105	TAPETE SANITIZANTE VINIL (PVC) 58X38CM	UN	57,44

Salvador, 07 de maio de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90006/2025, publicado no DOM 9.258 do dia 30 de abril de 2026.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2025

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2026

Salvador, 07 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90006/2025, publicado no DOM 9.252 do dia 18 a 22 de abril de 2026.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2025

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2026

Salvador, 07 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 531/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.260, de 05 de maio de 2026, referente à fixação de renda da segurada **MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES**.

Onde se lê: "PORTARIA Nº 531/2026...".

Leia-se: "PORTARIA Nº 576/2026...".

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a designação de relator para julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento de benefício previdenciário:

Processo nº 2024.2051.100060PA - Habilitação à Pensão requerida por VALDIRA OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA

Em, 06 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 291/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02/05/2026, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 42074/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 292/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 192 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/05/2026, o afastamento preventivo, determinado pela Portaria n. 110/2026, publicada no D.O.M. n. 9.220 de 03/03/2026, da servidora de matrícula 3068753, devendo permanecer atuando na Gerência Regional Subúrbio I.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 293/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 76418/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DANIELA WENNE DE JESUS SANTOS	3113607	0822 - ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 294/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Indeferir, com base no Parecer da PGMS/NPP, o Abono de Permanência dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
124504/2025	MARCUS VINICIUS DA ROCHA	3052875
80308/2025	NILZA DE BRITO NASCIMENTO CARNEIRO	3070069
64307/2025	SORAIA CRISTINA LOPES ANDRADE	3069119

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 295/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 88471/2026, no período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, o servidor WELDON MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 3097605, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1115 - ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA, durante o impedimento de sua titular TELMA DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 3126808, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 296/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 88512/2026, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, a servidora FRANCINETTE LIMA DE MENEZES, matrícula nº 3068935, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0215 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO, durante o impedimento de sua titular ANA LUCIA SOUZA CERQUEIRA, matrícula nº 3101350, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 297/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 22399/2026, no período de 04 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, a servidora JACKELINE PINTO AMOR DIVINO, matrícula nº 3127036, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1137 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES, durante o impedimento de seu titular CÍCILIA DE FARIAS RIBEIRO, matrícula nº 3068671, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 298/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, e tendo em vista Decisão Liminar, no bojo do Mandado de Segurança nº 8049362-06.2026.8.05.0001, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria, da servidora **GILMAIA CARVALHO GONÇALVES DE JESUS**, matrícula nº **3083661**, requerido por meio do Processo nº 79218/2025, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESE, para o devido encaminhamento.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 299/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
8463 / 2026	ADINA LIDIANE NOGUEIRA CERQUEIRA	3113596	2º
2172 / 2026	ALEX MENESES DE JESUS	3127027	1º E 2º
7162 / 2026	ALNILAN FERREIRA RAMOS ARAUJO	3115591	2º
1683 / 2026	ANA CLAUDIA GUEDES MIRANDA MOURA	3083633	3º E 4º
1076 / 2026	ANA LUCIA SOUZA CERQUEIRA	3083285	4º
1065 / 2026	ANA LUCIA SOUZA CERQUEIRA	3101350	2º E 3º
8203 / 2026	ANA PAULA DO VALE CABRAL AFONSO	3114784	2º
770 / 2026	ANALIA SANTANA	3068579	5º
1967 / 2026	CELIENE MARIA DOS REIS NUNES SERRAO	3058336	5º
389 / 2026	DAYANE PAIVA SANTOS	3083585	4º
5809 / 2026	DENISE PASSOS DINIZ	3061375	5º
8054 / 2026	EDNEIA SANTOS RODRIGUES	3130053	2º
1632 / 2026	EDSON CAMPOS DE SOUZA	3129368	1º E 2º
8158 / 2026	EVANIA CERQUEIRA DA SILVA SODRE	3091014	2º
9575 / 2026	EVANILDES TRINDADE LOPES	3068451	5º
10597 / 2026	FLAVIA CONCEICAO BORGES MATOS	3068464	5º
61223 / 2025	FRANCINETTE LIMA DE MENEZES	3068935	5º
12276 / 2026	IRANY RIBEIRO MORAES	3123758	2º
6682 / 2026	ISABEL CRISTINA GUARANA CALAZANS GOMES	3115913	1º E 2º
6341 / 2026	JACKSON DE CASTRO TEIXEIRA	3036672	1º,2º,3º,4º,5º,6º E 7º
4158 / 2026	JEANE BARRETO FERNANDES	3071901	4º E 5º
10058 / 2026	LINDINARA CONCEICAO SOUZA	3063081	5º
11386 / 2026	LUCIANA CRISTINA SANTOS DE LACERDA	3099859	3º
242114 / 2025	MARCIA MARIA LEONE LIMA	3098513	4º E 5º
2263 / 2026	MARIA APARECIDA MENEZES LOPES	3071940	5º
11282 / 2026	MARIA DEBORA DE JESUS PINTO	3093409	3º
1223 / 2026	MARIA JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA	3107426	3º
9673 / 2026	MARTA MARIA DA COSTA	3068602	2º,3º,4º E 5º

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
5929 / 2026	MARTA VIRGINIA GOMES AVILA	3130008	1º
935 / 2026	MIRIAN BASTOS DO CARMO SANTOS	3040536	6º
6103 / 2026	MISMA ARIANE SILVA DOREA	3129476	2º
1956 / 2026	MONICA MARIA DA SILVA BRITO	3097570	3º
567 / 2026	MONIQUE SANCHES SODRE	3114772	2º
5763 / 2026	NADIA BATISTA SANTOS	3070025	5º
2896 / 2026	RISELIA DE DEUS OLIVEIRA	3068597	5º
3186 / 2026	ROSANY BOMFIM OLIVEIRA	3071971.	4º E 5º
1478 / 2026	SANDRA DA CONCEICAO RAMOS SANTOS	3081599	4º
1536 / 2026	SANDRA REGINA MORAES PESSOA	3089889	4º
12275 / 2026	SHEILA LUZIA DE SANTANA VARJAO	3125447	2º
9807 / 2026	SILVIA CRISTINA SANTOS DE SANTANA	3114803	2º
1941 / 2026	SORAILDE ANUSIA FERRAZ LIMA ARAUJO	3097750	3º
1440 / 2026	TAMARA CARLA NASCIMENTO DOS SANTOS	3089863	4º
8995 / 2026	VALDINEA TAVARES RIBEIRO	3126832	2º
6499 / 2026	VILMA REIS MOREIRA	3070645	5º
7414 / 2026	VIRGINIA DA SILVA TAVARES	3127051	2º
10787 / 2026	VIRGINIA HELENA ENDRAOS LUQUINI SOUZA	3098299	3º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 300/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
9344 / 2026	BRUNA RODRIGUES BRAGA GALVAO	3107331
2001 / 2026	DENIVANIA VELOSO NONATO DOS SANTOS	3056375
9503 / 2026	MARLI BACO	3090053
32947 / 2026	MONICA MARIA VELAME DE BRITO OLIVEIRA	3072147
10472 / 2026	VERA LICIA SANTOS CONCEICAO	3068877

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

ALTERAR A PEDIDO, O NOME DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
62582/2026	ANNA CAROLINA DE VASCONCELLOS SOARES	3125551	ANNA CAROLINA DE VASCONCELLOS SOARES FONTES
56754/2026	TERESA CRISTINA DE JESUS PIRES SILVA	3113841	TERESA CRISTINA DE JESUS PIRES

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
54872/2026	MARIA JANAINA DE MATOS SANTOS	3121662	MARIA JANAINA DE MATOS MAGNAVITA SOUZA
28103/2026	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	3093350	JUCINEIDE PINTO DA SILVA MATIAS
228466/2025	VALERIA BESERRA RIBEIRO	3085353	VALERIA CARNEIRO BESERRA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/000005
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL - CONCEN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000004 - CONCEN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**

PUBLICADA NO DOM 9.251 DE 17/04/2026
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 190458/2025

EMPRESA: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 54.826.367/0004-30

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar **CONJUNTO COLETIVO (1 MESA E 4 CADEIRAS), CADEIRA OPERACIONAL ESTOFADA, TIPO B, CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO, MESA RETA SEM GAVETA, MESA DE REUNIÃO REDONDA, ARMÁRIO DE AÇO ALTO, 2 PORTAS, ESTANTE SIMPLES, 6 PRATELEIRAS, ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS**, para atender a demanda da rede pública municipal de ensino.

VALOR TOTAL: **2.443.910,00** (Dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola.

Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

DATA DO ATO: 15/04/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 024/2026

Arquivamento dos processos das Instituições de Ensino Privadas Particulares que solicita Renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, os processos das Instituições de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 05 de maio de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 024/2026

Instituições de Ensino Particulares com oferta de Educação Infantil, para arquivamento dos processos de Renovação de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	85015/2024 030/2026	ESCOLA CRECHE SOL DO ARCO - IRIS	ESCOLA CRECHE BRILHO DO ARCO - IRIS LTDA CNPJ - 35.938.913/0001-38	RUA 17 DE SETEMBRO Nº 17 NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ CEP - 41611-625 SALVADOR - BAHIA
02	230491/2023 031/2026	ESCOLINHA MUNDO DO SABER	BRENDA MARQUES DOS SANTOS CNPJ - 52.326.108/0001-72	RUA EMILIANO GALIZA Nº 41 BOCA DO RIO CEP - 41706-770 SALVADOR - BAHIA
03	12837/2024 032/2026	EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA	EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA CNPJ - 21.717.375/0001-47	AVENIDA RAFAEL Nº 152 SÃO MARCOS CEP - 41253-190 SALVADOR - BAHIA
04	878/2025 033/2026	ESCOLA ARCA DAS LETRAS	LUCIANA ALVES FREIRE SANTOS CNPJ - 05.661.630/0001-20	RUA PERO VAZ, Nº 192 PERO VAZ CEP - 40335-000 SALVADOR - BAHIA
05	108978/2024 034/2026	COLÉGIO EDUCAR	NÚCLEO DE ENSINO EDUCAR LTDA CNPJ - 32.613.927/0001-93	RUA SERGIMIRIM, Nº 103 ITACARANHA CEP - 40713-295 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
85064/2026	REJANE LUZARA LIMA DOS SANTOS	2º
90610/2026	MATHEUS MELLO DE SANTANA	1º

Salvador, 07 de maio de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 314ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se, em Assembleia Ordinária, o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, em sua 314ª Assembleia Ordinária, em formato descentralizado, no Lar Fabiano de Cristo, em Coutos. Estiveram presentes os representantes da Sociedade Civil: Lucas Gonçalves (Bahia Invisível); Naianne Dias (Vozes da Favela); Glória Maria Pimentel (FENAPSI); Luiz Henrique Baraúna (SINFITO); Daiane Oliveira (Lar Fonte da Fraternidade); Mariana Souza (Lar Fabiano de Cristo); e, pelo segmento governamental: Maiza Andrade (SMED); Núbia Santiago (DPSB/SEMPRE); Ivana Ramos (DPSE/SEMPRE); Raíldes da Cruz (GAB/SEMPRE); Tércio Brandão (GAB/SEMPRE); Waldir Martins (GGSUAS/SEMPRE); além da Secretária Executiva Luciana Alfano e equipe técnica, que deliberaram os seguintes pontos:

1. Aprovar, por unanimidade, a ata da 313ª Assembleia Ordinária.

2. Aprovar, por unanimidade, deferimentos de inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ALDEIAS INFANTIS S.O.S BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS DE 16 A 24 ANOS DE IDADE
02	PROJETO HAJA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS

2. Aprovar, por unanimidade, os indeferimentos de inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO INFORMOU A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO DOCUMENTO PLANO DE AÇÃO DO ANO CORRENTE.
02	CRECHE ESCOLA DE MÃE PARA MÃE	CRIANÇAS	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO APRESENTA EQUIPE TÉCNICA COM PROFISSIONAIS DO SUAS CONTRATADA E QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03	INSTITUTO MAICON FRANÇA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS,	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO APRESENTA EQUIPE TÉCNICA COM PROFISSIONAIS DO SUAS CONTRATADA.
04	INSTITUTO OYÁ	CRIANÇAS E JOVENS QUE DESEJAM INGRESSAR NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS VIA VESTIBULAR/ENEM	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
05	INSTITUTO SOCIAL IDE POR AMOR	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO APRESENTA EQUIPE TÉCNICA COM PROFISSIONAIS DO SUAS CONTRATADA E QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
06	LAR D' JOANITA	IDOSAS	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO APRESENTA EQUIPE TÉCNICA COM PROFISSIONAIS DO SUAS CONTRATADA E QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
07	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA - ASSFGA	CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS DE IDADE	A REFERIDA INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08	INSTITUTO SOCIAL CASA DA JUVENTUDE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR IN LOCO QUE A INSTITUIÇÃO DISPÕE DE PROFISSIONAIS SUAS CONTRATADO.
09	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	A INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A INSTITUIÇÃO FUNCIONA COMO CRECHE-ESCOLA.
10	PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS	A INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
11	ASSOCIAÇÃO MATA ESCURA EM FOCO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS	A INSTITUIÇÃO NÃO DESENVOLVE NENHUM TIPO DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
12	INSTITUTO BENEFICENTE LAR TRÊS CORAÇÕES	PESSOAS IDOSAS	A INSTITUIÇÃO NÃO SE ENCONTRA ADEQUADA ÀS NORMATIVAS CONCERNENTES AO FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

4. **Aprovar**, por unanimidade, o encaminhamento para realização de reunião entre a Mesa Diretora, a Secretaria Executiva e a SEFAZ, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca das inscrições de OSCs no CMASS.

5. **Aprovar**, por unanimidade, a composição do Grupo de Trabalho para elaboração de nova resolução de Benefícios Eventuais - BE, integrado por:

- a) Poder Público: Luciana Magnavita, Itana Tonhá, Waldir Martins e Tércio Brandão;
b) Sociedade Civil: Luiz Henrique Baraúna, Naianne Dias, Glória Pimentel e Lucas Gonçalves.

6. **Aprovar**, por unanimidade o aceite do Termo de Responsabilidade e Compromisso Fortalecimento dos Centros Pop - Municipal e DF, destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centros POP, conforme disposto na Resolução CIT nº 33, de 05 de dezembro de 2025, e na Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026.

7. **Registrar** a substituição da conselheira Brenda Rodrigues, representante da Associação Psicologias em Movimento, por Vagner Souza.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 23/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS, matrícula nº 3114779, RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO GONCALVES, matrícula 3158237 e ISABELLE PEREZ MOURINO BITTENCOURT BARRETO SANTANA, matrícula 3174306, sob a Presidência da primeira para constituírem a Comissão de recebimento de bens e materiais desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 07 de maio de 2026.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 19/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CCPC, órgão de natureza colegiada, integrante da estrutura da Fundação Gregório de Mattos - FGM, criado pela Lei nº 8.550 de 28 de janeiro de 2014 e instituído pelo Decreto nº 25.801 de 27 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Salvador, aprovado pelo Decreto nº 29.863 de 20 de junho de 2018, publicado no DOM de 21/06/2018, e considerando a necessidade de auxiliar os técnicos da Fundação Gregório de Mattos no desenvolvimento dos processos de tombamentos e registros de bens culturais de natureza imaterial do município de Salvador, assim como definir temas para discussões e aprofundamento junto ao Conselho, e colaborar na resposta às consultas, concessões e avaliações submetidas à FGM sobre os bens culturais protegidos por leis e os monumentos públicos da cidade, e demais assuntos correlatos, altera a portaria Nº 61/2024 e RESOLVE:

I. Nomear os seguintes representantes do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para compor uma Câmara Setorial de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto nº 29.863 de 20 de junho de 2018:

- a) Roberta Ventura Dias de Freitas Santucci, Conselheira, representante da FGM;
b) Aline de Matos Carvalho, Conselheira, representante da UFBA;
c) Neivalda de Freitas Oliveira, Conselheira, representante da UNEB;

II. Informar que os membros da referida Câmara desenvolverão seus trabalhos de forma voluntária e pelo prazo do biênio da sua nomeação no CCPC;

III. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

IV. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA 20/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 003/2026 Gregórios Ano V.

II. Nomear os seguintes membros da sociedade civil para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital 003/2026 Gregórios Ano V:

- a) Ana Paula Vasconcelos de Oliveira;
b) Cassius Cardozo Batista;
c) Luciano José Salvador Bahia;
d) Mariana Moren De Amorim Mateus;
e) Monica Pereira De Santana;
f) Morgana Gama de Lima;
g) Naiara Vieira Reis.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
92418/2026	CARLOS ANTONIO LEITE	5°
88630/2026	CARLOS ANTONIO LEITE	4°
91772/2026	ROSEMIR EMIDIO DE JESUS PAIVA	5°
86217/2026	REINALDO DE SOUZA SALES	5°

Salvador, 07 de maio de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 082/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 04/05/2026, a servidora LUDMYLLE SANTOS FREITAS, matrícula 3100627, ENCARREGADO, grau 61, para responder pelo cargo em comissão de GERENTE II, grau 55, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS, matrícula 3100979, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de maio de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 083/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, desde 01/05/2026, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotad0(a) nesta GCM.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
GERSON AFONSO DO NASCIMENTO SANTOS	3100837	82683/2026

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de maio de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 084/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor RIEDEL SANTANA BORGES, matrícula 3158877, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 77944/2026, desde 15/04/2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de maio de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 086/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 11/05/2026, o servidor ELADIO LEMOS FIGUEIREDO, matrícula 3101921, para responder pelo cargo em comissão de GERENTE II, grau 55, da Gerência Estratégica de Gestão, em substituição do titular RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA, matrícula 3100363, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de maio de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 24/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente III, grau 56, durante o impedimento legal da titular, Lucia Rebelo Cendon Duran, matrícula 3158421 no período de 04/05/2026 a 15/05/2026, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 07 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 74745/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: Associação Brasileira de Direito Marítimo - ABDM

C.N.P.J.: 42.352.286/0001-14

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de uma inscrição da Servidora Camilla Durans Baldez d'Ávila Teixeira, matrícula nº 3174199, no evento Comitê Marítimo Internacional - RIO

2026.

Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1 - Tesouro

Valor Global: R\$ 4.300,00 quatro mil e trezentos reais).

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f"

Parecer - PGMS/COR às fls 27-38 e 70-72

Data do autorizo: 07 de maio de 2026

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 07 de maio de 2026

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2026**

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 55516/2026

Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da Sessão: 15/05/2026

Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 07 de maio de 2026.

MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa/CGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 09/2026**

A Procuradoria-Geral do Município de Salvador - PGMS torna público o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica abaixo especificada:

Dispensa Eletrônica 09/2026 - UASG 927298 (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) Processo N.º 32725/2026

Objeto: Serviço de consultoria técnica especializada para a realização de diagnóstico estratégico em governança, gestão e tecnologia jurídica, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Salvador (PGMS).

Data do Parecer: 18/03/2026

Homologação do Parecer: 18/03/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço

Data de homologação da Dispensa: 06/05/2026

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Proponente: LIOPS INOVAÇÃO JURÍDICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 62.349.152/0001-51

Valor: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

Amparo legal: Artigo 75, inciso II, da Lei. N.º 14.133/2021.

Salvador, 07 de maio de 2026.

LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS
Agente de Contratação - PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90040/2026 - PROC: 56619/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CARRINHO PARA MOVIMENTAÇÃO, com a abertura da sessão no dia 01/06/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 07 de maio de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90115/2025 - PROC: 196631/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material para escritório (CANETA, LAPIS, MINA PARA GRAFITE, BORRACHA, CANETA SALIENTADORA, GIZ, MASSA PARA MODELAR, HIDROCOR, LAPISEIRA e ASSINADOR BRAILE).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA AL	01	R\$ 503.067,04
	02	R\$ 5.247.756,77
	05	R\$ 583.080,87
2 R A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA BA	04	R\$ 51.802,82

LOTES 03 e 06: FRACASSADOS

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 06/05/2026.

Salvador, 07 de maio de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90039/2026** publicado no DOM 07/05/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90039/2026 - PROC: 24122/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PNEU E CÂMARA DE AR, com a abertura da sessão no dia 20/05/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90039/2026 - PROC: 24122/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PNEU E CÂMARA DE AR, com a abertura da sessão no dia 21/05/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Salvador, 08 de Maio de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO N.º: 256070/2025

OBJETO: A aquisição de gênero alimentício (MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO COLORIDO), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	R\$ 335.600,00
	02	R\$ 83.900,00

Data da Homologação: 06/05/2026

Salvador, 07 de maio de 2026.

IANA BRITO MELO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal n.º 37.611/2023, Decreto Municipal n.º 36.605/2023, Lei n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 082/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Processo n.º 174.733/2025

Acolhimento Propostas: 21/05/2026 às 10:30 horas

Sessão Pública: 22/05/2026 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 083/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL.

Processo n.º 229.961/2025

Acolhimento Propostas: 21/05/2026 às 14:30 horas

Sessão Pública: 22/05/2026 às 15:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 30 de abril de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PROCESSO Nº 64652/2026 - SEMIT
EMPRESA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ Nº 09.094.300/0001-51
OBJETO: Contratação da empresa Open Soluções Tributárias LTDA, por inexigibilidade de licitação, para participação de servidora no curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios - Presencial."
VALOR TOTAL: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2026.

Salvador, 07 de maio de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base na Lei nº 14.133/21, bem

como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026
LICITAÇÃO nº 001/2026

OBJETO: **Aquisição (com entrega inclusa) de fardamento e EPI's para padronização e proteção dos usuários (colaboradores) contra riscos de natureza leve e contra intempéries, em conformidade com as normas ABNT, NBR 16060, visando atender as demandas da SEMAN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

PROCESSO nº 191698/2025

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: **22/05/2026 às 10h00min.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2> e no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - **UASG: 930720 - SEMAN.**

Salvador, 08 de Maio de 2026.

RAISSA LIMA MOURA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 400/2026

PROCESSO: 72933/2026.
CONTRATO: 002/2025
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.245/91 e Decreto nº 38.541/24
LOCADOR: DALVIO JOSÉ DE ALMEIDA JORGE.
CPF: 001.013.545-68.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS BANDEIRA DE MELO JORGE.
CPF: 242.638.775-00
DATA ASSINATURA: 07/05/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.306.0003.217600	33.90.36	1.500.1.1.1.001 1.501.1.1.0.001	5.776,02

Salvador, 07 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	201800	33.90.36	1.500.1.1.1.001	8.800,00

Salvador, 07 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 46000/2026 – SEMGE
EMPRESA: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
CNPJ: 18.084.191/0001-82
OBJETO: Renovar por 12 (doze) meses, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, o prazo do contrato de comodato nº 006/2023, para o licenciamento de uso do sistema de computador LogConsig, objetivando, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, tendo seu início em 09/05/2026 e término em 08/05/2027.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador – BA, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024

PROCESSO Nº: 79789/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM
CNPJ: 56.209.972.0001-45
OBJETO: Reajuste de preços, calculado com base no INCC-M, no percentual aproximado de 3,6979516%, ao Contrato nº 269/2024.
VALOR: O valor do contrato que era de **R\$ 17.907.852,91 (dezessete milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)** com o acréscimo aproximado de 3,6979516%, aplicado sobre o saldo de **R\$ 14.918.939,71 (Quatorze milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)** correspondente ao valor de **R\$ 551.695,17 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, passará a ter o valor atualizado de **R\$ 18.459.548,08 (Dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natura da Despesa: 44.90.51;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
Consórcio CS/GBM

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2026

PROCESSO: 145106/2024.
CONTRATO: 009/2026.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Boa Vista de Brotas, nº 163, térreo e subsolo - Engenho Velho de Brotas, correspondendo a construída de aproximadamente 328,95m², com Inscrição imobiliária nº 70465-2.
LOCADOR: Antônio Valmir Andrade Oliveira.
CPF: 929.382.645-34.
LOCADORA: Nery da Silva Oliveira.
CPF: 968.675.075-49.
FISCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude/SPMJ.
NOME: Jucimeire Barreto dos Santos.
CPF: 790.471.735-20.
VALOR MENSAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 07/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 072/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 126/2025
 PROCESSO: 111555/2025 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 072/2026
 CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
 CNPJ: 17.159.229/0001-76
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 YCÁLITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA
 LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001198	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	4,97

Salvador, 05 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 003/2026
 PROCESSO: 113546/2025 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 091/2026
 CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA
 CNPJ: 15.145.035/0001-96
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 EDNEIDE SANTOS DA SILVA
 RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200014682	OXCARBAZEPINA 300MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CP	1,10
02	200003292	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GÓTAS 20ML MARCA/ FABRICANTE: BLANVER	FR	21,94

Salvador, 05 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 003/2026
 PROCESSO: 113546/2025 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 092/2026
 CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
 DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004041	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,1200

Salvador, 05 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 003/2026
 PROCESSO: 113546/2025.1 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 093/2026
 CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 36.191.620/0001-00
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
 MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004041	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,15

Salvador, 05 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2025

PROCESSO Nº 46302/2026 e 46185/2026
 DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 21/05/2026 e término em 20/05/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
 CONTRATADA: BIANCA DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 57.918.190/0001-48
 DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026
 RESPONSÁVEL LEGAL: Bianca de Paula Lima

Salvador, 30 de abril de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
 Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2022

PROCESSO: Nº 239.335/2025.
 DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), em virtude da readequação da FPO para exclusão do procedimento 040101001 - Curativo Grau II. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 524.567,34 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos

e sessenta e sete reais trinta e quatro centavos), para R\$ 521.327,34 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais trinta e quatro centavos).

CONTRATADA: **ARAÚJO CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.901.243/0001-15.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: **Igor Luiz Brandão Luna**.

Salvador, 06 de maio de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 166/2026

PROCESSO: N° 210370/2025

OBJETO: Contratação de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por meio de Credenciamento, com o objetivo de ampliar, temporariamente, a oferta ambulatorial de consultas médicas em atenção especializada e de procedimentos de apoio diagnóstico de Média Complexidade, no âmbito da rede municipal de saúde de Salvador, no Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário (DSSF), que apresenta menor densidade de oferta desses serviços, no bojo do Programa Salvador Saúde Distritos Sanitários do Município de Salvador (PSSDS), instituído através da Portaria Municipal n° 361/2024, para execução dos serviços contidos no seu Anexo Único, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições vigentes nos artigos 74 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 38.539/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 2.364.660,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com a lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA GESTÃO, SAÚDE E TECNOLOGIA - PROGEST.**

CNPJ: 07.580.551/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: **Ana Teresa Brandão Boulhosa Luna**.

Salvador, 06 de maio de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 31/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS, representada pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Alves, com fundamento no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal 38.539/2024, resolve firmar a presente APOSTILA ao CONTRATO N° 160/2025, celebrado em 07 de março de 2025, com a empresa BCDIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, que passa a prestar os serviços na USF RECANTO DA LAGOA 2, vinculada ao Distrito Sanitário SÃO CAETANO VALÉRIA.

Salvador, 29 de abril de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2024

PROCESSO: N° 237666/2026-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato n° 024/2024 relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a manipulação, o preparo, o transporte, acondicionamento e a distribuição para a "Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE" e para a "Gerencia de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios - GCABS", órgãos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esporte e Lazer - SEMPRE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.477.288/0001-79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**

Subação: 08.244.0003.263700 Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativo - Proteção Social Especial; 08.244.0003.263900 Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativo das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e dos Programas Sociais Vinculados - GCABS;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

Fontes: 1.500.1 - Tesouro 2.500.1 - Superávit Tesouro 1.660.3 - Federal 2.660.3. - Superávit Federal 1.754.1 - Operação de Crédito 2.754.1 - Superávit Operação de Crédito.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando da data de assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

AMPARO LEGAL: em observância à Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 840/2026.

PROCESSO N° 96247/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 519/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ED PURAMANIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 52.249.538/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ED PURAMANIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Ju Olliver", para se apresentar no dia 09 de maio de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ED PURAMANIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 841/2026

PROCESSO N° 96289/2026

INEXIGIBILIDADE N° 520/2026

CNPJ N° 52.249.538/0001-38.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ED PURAMANIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ED PURAMANIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Ruan Dias", para se apresentar no dia 09 de maio de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ED PURAMANIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 842/2026.

PROCESSO N° 96333/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 521/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 52.249.538/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Leozinho Imperador", para se apresentar no dia 09 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 843/2026.
PROCESSO N° 96280/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 522/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.
CNPJ: 48.986.927/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Oh Polêmico", para se apresentar no dia 09 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 844/2026
PROCESSO N° 96312/2026
INEXIGIBILIDADE N° 523/2026
CNPJ N° 52.249.538/0001-38.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lukas Barony", para se apresentar no dia 09 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 845/2026.
PROCESSO N° 96310/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 524/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 52.249.538/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Brenda Helen", para se apresentar no dia 09 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 846/2026
PROCESSO N° 97332/2026
INEXIGIBILIDADE N° 525/2026
CNPJ N° 49.538.760/0001-46.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: YWATA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa YWATA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Cristine Cardoso", para se apresentar no dia 08 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
YWATA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 847/2026
PROCESSO N° 97397/2026
INEXIGIBILIDADE N° 526/2026
CNPJ N° 52.362.476/0001-76.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: G.V PRODUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G.V PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gui Vieira", para se apresentar no dia 08 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
G.V PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 848/2026
PROCESSO N° 97436/2026
INEXIGIBILIDADE N° 527/2026
CNPJ N° 33.219.330/0001-21.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 33.219.330 ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 33.219.330 ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA, que tem a exclusividade da atração artística "Tenilson Gonzaga", para se apresentar no dia 08 de maio de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
33.219.330 ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N° 23/2026

AFM N°: 2026003428
PROCESSO: 94172/2026

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000057
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ: 10.854.145/0001-03
OBJETO: Açúcar Cristal 1 KG
VALOR: R\$ 674,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026000629

Salvador (BA), 07 de maio de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N° 026/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 6360/2026 - SUCOP
CONTRATADO: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA
CNPJ N° 21.994.895/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e restrição de acesso a áreas sensíveis..
VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	616002	250130	33.90.39	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
ASSINATURA: 07/05/2026

Salvador, 07 de maio de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATO N° 036/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.045.980/0001-80

OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 36/2025, por mais 03 (três) meses, iniciado do dia 16/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$87.838,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
FELIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA - ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2026

CONTRATO N° 002/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.241.391/0001-88
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 002/2026, por mais 03 (três) meses, iniciado do dia 09/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$377.871,45 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
WAGNER FERNANDES DO CARMO - WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 31/2025

CONTRATO N° 31/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 52.213.195/0001-51
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 31/2025, por mais 03 (três) meses, iniciado do dia 09/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$48.844,50 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
NILZA SOUZA PAULA - PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO N° 012/2026 ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Resumo do Termo de Pactuação n° 012/2026 celebrado em 08/01/2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 57.377/25
DO OBJETO: a CONVENIADA vem ofertar ofertar gratuitamente a SMS na modalidade de atendimento ambulatorial, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS n° 01/2017, as seguintes especialidades conforme listadas no termo de convênio:

1. Clínica Médica;
2. Pediatria;
3. Psicologia;
4. Neuropsicopedagogia;
5. Enfermagem;
6. Exame de Eletrocardiograma;
7. Fonoaudiologia;
8. Nutricionista;
9. Neuropediatria

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026

REPRESENTANTE LEGAL: Ana Claudia Mendonça Vitti

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: SPMJ 223492/2024

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ SOB N° 21.850.783/0001-72

OBJETO:

1 - O presente termo tem por objeto solicitar a prorrogação do prazo do projeto por 28 dias, devido ao atraso no repasse dos recursos - ocorrido quase um mês após a assinatura do Termo de Fomento - e à interrupção das atividades por duas semanas durante o período de festas de fim de ano, o que impactou o cronograma das oficinas do projeto "Educação em Foco" conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 519-534).

2- Solicita autorização para utilizar os rendimentos financeiros da conta da parceria na compra de materiais permanentes, com o objetivo de melhorar as atividades do projeto. Essa solicitação está fundamentada na Lei n° 13.019/2014, que permite o uso desses rendimentos desde que aplicados na execução do objeto da parceria e seguindo as mesmas regras de prestação de contas.

BASE LEGAL: Lei n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 29.129/2017 e Res. n° 1385/2019 TCM/BA.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
13598200148	GILTON CESAR RIOS
12057100138	MARIO FERNANDO DOS SANTOS
12123200128	ANA LUCIA BARRETO DA FONSECA
13599100131	ANTONIO DE CARVALHO SILVA FILHO
13016700125	LICIA BAHIA MENEZES
13972800158	MARCIA DA SILVA GOMES
13933400114	MARIA DA CONCEICAO MOTA DOS SANTOS
12253700129	ALDEMIRO VIEIRA DA SILVA
11875000108	TATIANA CALDAS SHAW DA SILVA
10833300170	ANTONIO MARCELO FERREIRA DE SANTANA
03069800120	AURELIO ARAGAO PONTE
12087600156	RICARDO DE SA BARBOSA
07668500106	NIRONDE SANT ANNA DA SILVA
10826600180	GORGONIO BARRETO ARAUJO
14331800137	RINALDO FRANCISCO DO CARMO
13744700199	MARILDA CUNHA SILVEIRA
10962800198	MARIA JOSE ANDRADE COELHO
14074700106	ARILUCIA SOUZA BORGES
14166000118	JANETE MARIA DOS SANTOS
14386900162	EDMILSON OLIVEIRA SOUZA
14175400184	JANETE MARIA CAVALCANTE MARQUES
12316800163	DAVID PADUA BRANDAO CARNEIRO
11987200117	ARENILDA MOREIRA ANDRADE
14680700144	ADRIANA PRISCO PARAISO SOARES
14848800166	LAURA MARGARIDA VALENTE DIAS MORAES
14247200174	CATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
14239300131	MARIA RAIMUNDA FERREIRA SOUZA
14712200105	MARIA DAS MERCÊS MASCARENHAS MIRANDA
13966200134	EDINAILTON DE SOUZA QUEIROZ
10047300149	JOWAN DE OLIVEIRA ARAUJO
10823000111	ANDREA SILVA BRAGA
00809900137	ALVARO AGUSTO SOUZA DA CRUZ
08291500109	WILSON CARLOS ROSSI
14851500133	FERNANDO HAANWINCKEL SANCHES
10369900161	CARLOS FERNANDES PITANGA
02647100136	ZELY DE TEIXEIRA COELHO
08004400183	LUIZ AUGUSTO GOMEZ GUIMARAES D'AFONSECA
13965900189	DENISE SENNA AMARANTE
13424000159	ISAMARA DUARTE MOTA
11680200125	VIRGINIA RIOS PINHEIRO MACIEL
03645900188	EDVALDO DOS SANTOS
10588400167	JEMORVAN CARVALHO DE MELO
14222000128	ZULMIRA SANTOS BONFIM
14166200197	JOSE SILVEIRA
08229000156	ANTONIO CARLOS NUNES JAQUES
01506800158	GILBERTO RIBEIRO BARRETO
09542800124	MARCO ANTONIO LIBERATO DE MATOS OLIVEIRA
03295600153	MILTON DE ARAGÃO BULÇÃO VILLAS BOAS
03454300116	LIVIO AUGUSTO DE ANDRADE TIUBA
10966100173	FRANK LEALY MALHEIROS
11501600164	LUCIANO FREIRE DE FIGUEIREDO
11680900153	ALECSANDRA RABELO CONCEICAO
13351700136	JOAO NUNES MESSIAS
14705200146	VERONICA APARECIDA BONFIM NONATO
14921200177	MONALISA ERIKA AMANO PALMA GUIMARAES
14271700123	SONIA MARIA NASCIMENTO SANTOS
14927200148	SEBASTIAO VERISSIMO DE FIGUEIREDO JUNIOR
11861100193	ANDERSON CLEITON BISPO DRUMOND
11859400100	CASSIO PORTO SOUZA
08064800181	LUZANIA MARCIA L. MUSTAFA
14810300112	CLAUDIA VIRGINIA DORIA CORREIA

CGA	NOME
11327300197	MARIA LUCIA FERREIRA DA R SILVA E OUTROS
11119000138	RITA LUCIA DE CARVALHO HENRIQUE PASSOS
11625800112	ERIKA TUNES DE LACERDA
10565700118	CARLOS RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES
12597100184	VILMA COLOMBO NASCIMENTO
12675900141	ANA CRISTINA GONCALVES ROCHA
15897800122	CRISTINA CARDOSO LIMA
12998700129	MARIA DE LOURDES RAMOS DE JESUS
15646300184	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS
11615000103	VICENTE DE PAULO FERNANDES
14195800124	LUZIA SILVA PASSOS
11116700128	MARCIO BARBOSA MONTEIRO
13597900193	ALOISIO LACERDA GUSMAO
13615600122	ZEJIVALDO MATTOS SOUZA
13933200134	LUCIANA BROXADO CHAVES
16017400108	MARIANE DE CARVALHO MACHADO
16338400100	DAMIA MIRIAN LAMEGO BULOS DE SENA
01834800110	LIVIA DE MACEDO ROCHA TOURINHO
12058600169	ROSANA MOURA PINHO E PAULO SERGIO DE A C
15459600134	LUCIANE MOTA LIMA
12517800194	MARIA OLIVIA MOREIRA CALDAS PANTY SAMPAI
16449100185	MARCIA BASTOS MARTINS
14883700149	ADRIANA GRACIENE DOS REIS BRASIL
16335300170	ITAMAR DA SILVA CERQUEIRA
06785800100	ANGELINA PEREIRA
16601600196	CELESTE TOURINHO GUIMARAES
02142800180	ESPÓLIO DE BENIGNO LOPES RIOS
13863800168	VANDERLEI GONCALVES DA SILVA JUNIOR
16008600179	KARINA MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DA SILVA
16476900135	NERILDA DA SILVA SOUZA
16007300128	VERA LUCIA FERNANDES LIMA MENDES
16290800198	MYLENE DOS SANTOS LEITE
15309500112	CRISTIANE BARBOSA FORSTER COMETTE
16336000183	YEDA CRISTINA PASSOS DE MELO
16112800152	GILSE BATISTA NEVES LIMA
14680900124	SILVANA DE MENEZES JATOBA
13882400107	GERALDO ANGELO DE SOUZA FREITAS E ESPOSA
11320300145	VERA LÚCIA DOS SANTOS ROCHA
16486600154	JOSEFA DO CARMO SANTOS
11095600190	TEREZINHA LUCIA GONSALVES RIOS
16477300178	ADRIANA PAULA BRITTO DE CARVALHO BRAVIN
15267200143	ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA
15516600101	JOSE SALOMAO HAMDAN
03230700118	ANTONIO ABREU FILHO
15055400111	DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS
09010300151	ANA MARIA SILVA ORNELAS
15645700160	IMA TAMARA DE OLIVEIRA LINO LIMA
15453600163	ANTONIO DOS SANTOS
16858600154	SUZANE LOBO MARTFELD
14901300187	MICHELE NANNETTI FREITAS
14246100102	KAITY CERQUEIRA LIMA
11143500186	JOSE ROBERTO TANFERI
15427200140	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES
13634400157	TARSO LACERDA DE PINHO
15511600114	MARIO VEIGA CHAVES DE AGUIAR JUNIOR
06576400177	MARIA ANGELICA DOS SANTOS
12298200127	ELIANE DE OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
04344200144	DENISE SALES MOREIRA
32204300159	IGNACIO FERREIRA DE ALMEIDA
12085300122	LEILA NOGUEIRA UZEDA DA SILVA
13743400148	EDNA SANTOS LOPES
10963200133	VERA MARIA DA SILVA MINHO
12782100163	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA
11143900147	AYDIL MOREIRA DA SILVA
13028000142	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JUNQUEIRA NETTO
12469900125	ABILIO MARQUES DA SILVA NETO
13394900115	ELAINE CRISTINA LOPES MOL
12989300152	CARLOS ANTONIO PINHEIRO ONOFRE DA SILVA
12784700168	NAILTON FERREIRA SANTOS

CGA	NOME
13617400109	DERMEVAL PESSOA CARVALHO JUNIOR
51859500103	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
13641400109	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
03473000143	JOSE ARANALDO FERREIRA MOURA

Salvador, 7 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
20649300157	GERALDO JERONIMO BASTOS
72673600192	GRASIELA DE ALMEIDA CAMPOS
06302100117	ANALICEA DE SOUZA CALMON SANTOS
62526600119	RICARDO RIBEIRO DE CASTRO
45527200153	VANESSA SANTANA CARNEIRO
65954900190	SAMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
28012400173	JOZILDO PEREIRA DA SILVA
01945900148	RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
13031600128	MILTON NASCIMENTO SARDINHA FILHO
69412800158	LAURA DE CASTRO FERNANDES
90000300161	NIVEA RAMOS MALVAR
13949500162	ANTONIO CARLOS GONZAGA CONCEICAO
17398200158	EMANUEL UBIRATAN ANDRADE DE BARROS
20122400128	SILVIO DE OLIVEIRA PIMENTA
99715200111	JOSE CARVALHO
05196100183	ANA MARIA MARQUES COSTA SIEMANN
20346100108	ISABEL CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA
44257500171	CARLOS GEOVANNI BRITO FRANCA

Salvador, 7 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
22999/2022	12280200101	JIVANILDO OLIVEIRA DA PAIXAO
2806/2014	12290800130	CESAR VAZ DE CARVALHO JUNIOR
31000/2017	12292400137	LUIZ IVAN ROCHA DOS SANTOS
3555/2022	12292800195	MARIANA DEL REI FRAGA DANTAS
932129/2023	16964100164	MARILUCE DE JESUS SANTOS
102038/1998	12281800123	ANDRE FAGUNDES C NETO
176331/1998	11531200175	ANA CRISTINA RODRIGUES MENDES
126713/1999	747300119	GABRIEL WOLFOVITEH
102369/1999	13582600147	LUIZ MONTEIRO DA COSTA NETO
52054/1999	14299900119	ANDREA LAPA MONTENEGRO
103210/1999	15125800183	JOELINTON BARBOSA GOIS
104037/1999	15453300194	YARA GOMES BONFIM ENDRAOS
920075/2023	3514000151	LAERCIO FREITAS DE OLIVEIRA
445670/2005	20521000198	MARIA DAS GRACAS SOARES NUNES
23172/2010	21114000124	DANIELLE PINTO CAMPOS
938111/2023	94960500158	LUIZ CLAUDIO CONCEICAO TORRES
940680/2023	21697500110	ANTONIO JOSE SANTOS PEREIRA
25987/2010	24330000190	ANDRE GOTANNA PINHEIRO SILVA
196129/2003	22500000116	JERINALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
932566/2025	05215500124	ALTINO TEIXEIRA NETO
937789/2023	23723400141	ELISANGELA SANTOS FERDANDES
28416/2010	23834000137	IRANI MARIA SANTOS OLIVEIRA
920907/2023	91067900182	JEAN FABIO COUTO LOPES
24143/2010	24164400103	KARLA LUIZA MATOS PEDROSA
924500/2023	94816200128	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA
37468/2022	90836900176	MARIA ROSA PEDREIRA DE C MAIA
937538/2023	26169400178	SORAYA S FONTES PEREIRA
996167/2023	90473400225	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO
52246/2010	27149000120	JOSE ROQUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
29755/2010	27918900112	FRANCO ANDRADE MOREIRA SOUZA
9405118/2023	31958800208	ELAINE CRISTINA BARBOSA COELHO
17173/2010	29097900129	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA
20942/2010	29267000106	JORGE ZOLLINGER DE CARVALHO
929403/2023	70187200160	JULIANA SOARES MOREIRA BARBOSA
25535/2010	29844000165	ELISETE FELARIO GIACOBBO
27046/2010	30754600184	ADELIN BRITO BRASIL OLIVEIRA
30051/2010	30809800185	FERNANDO FIGUEIREDO DA SILVA
928329/2023	89817100186	GENIVALDO SILVA MOURA
28597/2010	31913700188	EVERALDO DE JESUS SANTOS
32409/2010	31962100116	MAIRA CARVALHO ALMEIDA MENEZES
26504/2010	32047300184	IRACY AIKO WATANABE
923124/2023	90001200154	MARIA DA LUZ NUNES BARRETO

Salvador, 7 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
107690/2000	15511600114	MARIO VEIGA CHAVES DE AGUIAR JUNIOR
931705/2023	98753200132	DIRENE OLIVEIRA BORGES
936021/2023	99187700184	MARCELO DA SILVA GOMES
940821/2023	99653400129	ALMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR
905244/2026	30351700122	JULIAO MARTINS CASTELLO NETO
32554500119	32554500119	JOILDO DE BRITO
27053/2010	32616100122	JANECELEIDE FERREIRA SOARES
22956/2010	32736500144	ANNA TEREZA MATOS ALVES DOS SANTOS
939627/2023	35646300141	EDILTON SANTOS COSTA
934245/2023	38692100175	CASSIA MARIA DE CARVALHO VIANNA
23076/2010	32901200173	JOYCE CARDOSO DOS REIS SKEBBINC
931120/2023	40567600123	IRAILDES ALVES PEREIRA DE JESUS
929182/2023	73231600153	LUIZ HENRIQUE ABRAHAO FRANCO
931867/2023	96428600108	MARIA DE OLIVEIRA LOBO
941583/2023	19766400196	ELIAS DA SILVA FILHO
937578/2023	93287700129	EDLUCIA CRUZ DOS SANTOS
921506/2023	89381700197	JOSE NILTON ANDRADE DOS SANTOS
923348/2023	93279600105	ANA CAROLINA CARDOSO SANTOS
9209932/2023	91651700113	JOSE BRAS SANTOS DA SILVA
933444/2023	76239800139	LUDMILE BANDEIRA DE SOUZA
931465/2023	97135300131	ADEMIR ALVARO FERREIRA
941476/2023	76361500184	NATHALIA QUEIROZ DA SILVA
924401/2023	84183400252	ALEXSANDRO ALMEIDA DA SILVA
2643/2022	84413500178	NATHALIA SOUSA SILVA
938556/2023	87274400115	MONICA SOUZA BARRETO
38971/2022	89375500132	ADELMO BARBOSA OLIVEIRA
927619/2023	90001300145	MARCELINO SANTOS DA SILVA
906705/2026	83280800182	MAIARA ANDRADE E SILVA RAMOS
939499/2023	90002400118	MARCOS ANTONIO ARAUJO DE ANDRADE
932913/2023	91308800175	CINTIA RIBEIRO MOREIRA SOUZA
928325/2023	91440400124	ALMIR MOREIRA PINTO
934624/2024	91472500148	GABRIEL LUIZ SANTOS DE SANTANA
937506/2026	92209400107	MILTON LAZARO LIMA
931623/2023	92541900111	ELISANA MARIA SANTOS CAIRES
940337/2023	93507800121	EDUARDO SCHMITZ
938741/2023	94510100129	RICARDO DE ARAUJO TANAJURA
939194/2023	95162600167	RHUANNA BARBARA QUEIROZ DE SOUZA
940037/2023	94502600144	ADEMARIO MARTINS DE OLIVEIRA
910065/2025	59101400105	MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE
938149/2023	94772700129	JULIANA DE CARVALHO ALMEIDA
919358/2023	95558700142	NARACY DOS SANTOS SANTANA
938005/2023	96691600132	SILVIO DE JESUS SANTOS

Salvador, 7 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito de IPTU/TRSD constituído em função da retificação do lançamento, relativo ao exercício abaixo relacionado, no valor original recalculado, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescido apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; § 4º do art. 293-B e art. 301-A, todos da Lei nº 7.186/2006, com alteração da Lei nº 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E-SALVADOR Nº 30116/2026	510.495-5	DANIEL SÁ HAGE CALABRICH	017.085.455-81	2021 E 2022

Salvador, 06 de maio de 2026.

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY
Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração natureza da ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
906834/2024	IDELMARIO R. LIMA	ALTER.NATUR.OCUPA.
908994/2024	MARIVALDO L. SILVA	ALTER.NATUR.OCUPA.
905550/2025	JOAQUIM L. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
923732/2025	JUCILENE L. FRANCO	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
925143/2025	ALAN S. SALDANHA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
930595/2025	ALMIRENE C. PASSOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
933334/2025	HONORINA C. LAPA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
933412/2025	LORENA F. S. SIRQUEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
901360/2026	JOSE C. MONTES	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
914604/2025	EVANDRO BARRETO COSTA	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de atualização cadastral indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
903952/2026	CELIA B. CASTRO	ATUAL.CADAS.
904245/2026	CARMELITA F. DOREA	ATUAL.CADAS.
904651/2026	AURELIO PIRES	ATUAL.CADAS.
904906/2026	DANIELE S. S. FERREIRA	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
905527/2026	EDNA S. E. SANTOS	ATUAL.CADAS.
905648/2026	MICHEL D. KRAHELSKI	ATUAL.CADAS.
913168/2026	ROBERTO B. ALMEIDA	ATUAL.CADAS.
932634/2025	LIGIA V. PABST	ATUAL.CADAS.
910924/2026	PATRICIA M. P. CARVALHO	ATUAL.CADAS.
905651/2026	JACIARA S. ARAUJO	ATUAL.CADAS.
905678/2026	ANDRE L. L. PAIXAO	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
908339/2026	CESAR B. FARIAS	ATUAL.CADAS.
903918/2026	MARISTELA L. A. MAGARAO	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
912036/2026	JULIO VAITSMAN	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
903617/2026	ROSENILDO G. C. SANTOS	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
932585/2025	WASHINGTON J. C. ROMEU	ATUAL.CADAS.
932625/2025	CENTRO E. M. LTDA	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
68774/2026	CHARLOTTE COUTINHO LISBOA	ATUAL.CADAS.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de logradouro da ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909740/2026	ROSEMEIRE S. SANTOS	ALTER.LOGRA.
909826/2026	ANDERSON R. MELO	ALTER.LOGRA.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908380/2026	ALCYONE A. ARAGAO	PRIME.LANÇA.PF
909939/2026	GILDASIO R. M. JUNIOR	PRIME.LANÇA.PF
910091/2026	IGOR M. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
905650/2026	CRIMERIO R. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
931988/2025	JOSE R. M. CERQUEIRA	PRIME.LANÇA.PF
912914/2025	LEIDE D. S. DIAS	PRIME.LANÇA.PF

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de transferência de tributação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
932103/2025	HENRIQUE S. ARAUJO	TRANS.TRIBU.
906375/2025	SUSANNE A. OESTERREICHER	TRANS.TRIBU.
920981/2025	ANETE B. S. BERNARDO	TRANS.TRIBU.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921092/2024	LUCIANO A. P. MACEDO	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
924883/2025	MARIA J. ANDRADE	REVIS.ÁREACONST.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911424/2026	RICARDO R. M. RAMOS	ALTER.TITUL.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de declaração de dados da incorporação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907329/2026	TENDA N. I. S.A	DECLA.DADOS.INCOR.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento de inscrição indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907464/2025	ELIZABETE J. SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de unificação de área indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931694/2025	WILSON A. O. JUNIOR	UNIFI.AREA

Salvador, 07 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 043/2026**: Contratação de empresa especializada na Coleta, Pesagem, Transporte externo, Tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, gerados pelos estabelecimentos de Saúde do Município de Salvador/Ba, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº46581/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de maio de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACIDO**

ACETILSALICILICO 100mg COMP, METILDOPA 250mg COMP, METOCLOPRAMIDA 5mg/mL SOL INJ AMP 2mL, NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/mL SOL INJ AMP 1mL, NORTRIPTILINA 25mg COMP. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 070/2026 - PROC. Nº 63759/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de maio de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de

materiais (equipamentos esportivos e uniformes) para execução do Projeto ESPORTE PARA TODAS AS IDADES no Município de Salvador/BA, nos termos do Termo de Referência e demais documentos anexados no processo.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 12 de Maio de 2026.

O processo administrativo Nº. **90377/2026**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para contratação de pessoa jurídica, empresa especializada para a prestação de serviços de instrução esportiva para execução do Projeto ESPORTE PARA TODAS AS IDADES no Município de Salvador/BA, nos termos do Termo de Referência e demais documentos anexados no processo.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 12 de Maio de 2026.

O processo administrativo Nº. **92204/2026**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de Maio de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

POD.SF.02-2026 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **3 de junho de 2026**, às **11 horas**, no site: <http://www.patiosrochaleiloes.com.br>, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeira Srª. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.patiosrochaleiloes.com.br> ou visitados no pátio Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), entre os dias **1º e 2/6/2026, das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas**, onde estão acautelados, mediante agendamento através do e-mail: comissadeleilao.transalvador@gmail.com.

transalvador@gmail.com.

Salvador, 7 de maio 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 055/2026

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

POD.SF.02-2026 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Ed. Camará, Emp. 2, Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, Salvador/BA, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que instituiu as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de sucatas inservíveis, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de sucata de veículos inservíveis, removidos ao Pátio Credenciado, PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI, firma sob o CNPJ nº. 11.258.473/0001-00 credenciada neste órgão, situado na Rua dos Franciscanos, 55, Dom Avelar, CEP 41315-000, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
- 1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal da leiloeira oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, site: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, dia **3/6/2026 (quarta-feira), às 11 horas**, onde serão vendidas as sucatas inservíveis, custodiadas no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio credenciado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;
- 2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **36.800kg** (trinta e seis mil e oitocentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

LOTES	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R\$)	TOTAL (R\$)
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	46	800	36.800	0,50	18.400,00
TOTAIS	46		36.800		18.400,00

3. DO LANCE INICIAL

- 3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,50** (cinquenta centavos);
- 3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela leiloeira, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias **1º e 2/6/2026**, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na Rua dos Franciscanos, 55, Dom Avelar, CEP-41315-000, onde estão acautelados.
- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;
- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal da leiloeira oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, <http://www.patiorochaleiloes.com.br>;
- 4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.patiorochaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão ou posterior ao período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão, nos dias compreendidos entre **12/5/2026 e 2/6/2026**, nos horários das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail: leilão.transalvador@salvador.ba.gov.br.
- a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- b) Carta de credenciamento ou instrumento público de procaução ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso de o representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1/4/2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;
- l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.
- n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.
- m) Certidão de registro de credenciamento ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal, no ramo de siderurgia e fundição conforme a legislação vigente.

6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.
- 6.2. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão da leiloeira e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.
- 6.3. Para a compra o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeira e taxa administrativa, mediante boleto bancário emitido pela financeira Banco do Brasil, tendo como favorecida a empresa Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, TED (Banco do Brasil, Agência nº. 3128-3, conta-corrente nº. 39272-3, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24), sistema PIX (chave CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões) ou outra forma a ser definida pela leiloeira e informada aos arrematantes, no ato da arrematação ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.
- 6.4. A nota fiscal será disponibilizada após o arremate e confirmação do pagamento pela Leiloeira para a devida retirada do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;
- 7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;
- 7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de refinamento;
- 7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais materiais reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;
- 7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 7.6. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;
- 7.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;
- 7.8. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo



diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e refinamento de óleo lubrificante.

7.9. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.10. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.13. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.14. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.15. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.16. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.17. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.18. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pela Leiloeira Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados mediante agendamento prévio, junto a Comissão Especial de Leilão quando se dará a contagem do item 8.3

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias após a data estipulada no item 8.2, será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazo da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 14.133 de 1/4/2021:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por

cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Especial de Leilão, ao participante que oferecer o maior lance devidamente aceito pela Leiloeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica a total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. A leiloeira deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CNPJ, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, a leiloeira deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 17 h, através dos e-mails: leilão.transalvador@salvador.ba.gov.br, ou no Escritório da Leiloeira Oficial, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2, estabelecido na Rodovia BR 324, km 527, 13225, CEP 44135-000, Feira de Santana/BA até um dia antes da realização do Leilão na plataforma da leiloeira: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>; e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br; telefones: (75) 99263-5858 (WhatsApp) / (75) 3626-7353.

Salvador, 7 de maio de 2026.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO

Presidente

Portaria nº. 055/2026

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: POD.SF001-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTACAO; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BWMF07X99P007378; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF002-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: CITROEN/C3 ORIGINE PACK; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 935SLYFYFB506360; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF003-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL GL 1.8; Cor: CINZA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BWZZ30ZPT046966; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF004-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/ESCORT L; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZZ54ZNB287287; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF005-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFBZFDA1B365740; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF006-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GURGEL/BR 800; Cor: AZUL; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BUBR800SK1G01534; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF007-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CELTA; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF008-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: IMP/CITROEN BERLI MP 1.8; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: VF7MFLFXFWG004930; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF009-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/MONZA SL; Cor: AZUL; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BGJG11ZJHB013414; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF010-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/PAMPA L; Cor: VERDE; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZZ55ZMB104106; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF011-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: PEUGEOT/207; Cor: PRETA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF062-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD278012Y2723536; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF063-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/COURIER 1.6 L; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFNSZPPA7B994820; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF064-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: MP/PEUGEOT 306 PAS H 18; Cor: CINZA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 8AD7ALFYWY5353530; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF066-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZZFHAWB262487; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF067-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFBZGDA6B567742; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF068-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: AZUL; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BGSC08ZVVC680289; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF069-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/BELINA LDO; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: LB4FTR22823; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF070-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL/E; Cor: VERDE; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BGTE11JLLC114938; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF071-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/COURIER; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF072-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/PRISMA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF073-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CORSA; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF074-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6 IE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: ZFA16000R4890317; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF075-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: BJ523015; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF076-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CORSA; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF077-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: IMP/MMC COLT GLXI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF079-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: CINZA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BWCA05Y13T004852; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF080-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZK53A09B116177; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF081-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZK53A0BB292880; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF082-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/VOYAGE; Cor: AZUL; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF083-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD15802784964362; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF084-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.6 MI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BWZZ376WP034154; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF085-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA CLX 16V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZZFHAVB144294; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF086-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BGRD48X04G134622; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF087-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD15822554651912; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF088-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD25504428711615; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF089-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF090-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE CE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD27807042394800; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF091-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD178096Y2125987; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF092-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD15808814251186; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF093-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFZK03A99B053275; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF094-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BFBZGDAYB703891; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF095-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: VERDE; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BGSC19Z0YC200013; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF096-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BEGE; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BWZZZ23ZEP013752; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF098-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GM/CORSA GLS; Cor: VERDE; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BGSJ19NVTG646731; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: POD.SF099-D; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: VERDE; Ano/Modelo: XXX/XXX; Chassi: 9BD178096Y2136519; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO 16/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em desenvolvimento, implantação, sustentação, treinamento e mentoria de soluções de Business Intelligence, Data Analytics, Data Discovery e Business Discovery, com uso da plataforma Qlik Sense e recursos de Inteligência Artificial, visando à expansão, modernização e evolução da solução corporativa de análise de dados da Prefeitura Municipal do Salvador, para apoio à gestão, geração de informações estratégicas e tomada de decisão pelos órgãos e entidades municipais.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **15/05/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de maio de 2026.

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 12 de maio de 2026, cotações

de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e limpeza de reservatórios de água, para controle de prováveis infestações e contaminações nas caixas d'água e pragas urbanas nas unidades da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - Estar e Proteção Animal - SECIS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 07 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 12 de maio de 2026, cotações de preços para contratação de empresa de prestação serviços de implantação, manutenção e conservação continuada do sistema de Irrigação simplificada automatizada de áreas verdes e praças da Cidade do Salvador.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 07 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COOPERATIVA COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA
ESCOLA TECNICA SÃO JOAQUIM -CNPJ.31.685.744/0001-10**

O Diretor Financeiro Administrativo da COOPERATIVA COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA TECNICA SÃO JOAQUIM -CNPJ.31.685.744/0001-10, no uso de suas atribuições prevista no art.64 e 65 dos estatutos, combinado com o Art. 63, Lei 5.764/71 e art. 486 CLT trata do "Fato do Príncipe", ocorrendo quando uma autoridade municipal, estadual ou federal paralisa as atividades da empresa, inviabilizando a continuidade do trabalho. Nessa situação, a empresa dispensa os funcionários, mas a responsabilidade pelo pagamento da indenização rescisória (40% do FGTS) passa a ser do ente público responsável, convoca os associados, que nesta data totalizam 10, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25/05/2026 de forma presencial na sua sede situada na Av.Jequitaia,372-Agua de Meninos-Salvador-Bahia, com 1ª **convocação**: às 13:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados;2ª **convocação**: às 14:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados; 3ª **convocação**: às 15:30 horas, com o mínimo de 10 (dez) associados.com a seguinte pauta:1-**Deliberação sobre a Dissolução da Cooperativa**: Em virtude da inviabilidade de funcionamento decorrente de ato administrativo da SPU que decorreu a sentença no Processo nº 1021533-50.2025.4.01.330- 2-**Nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal de Liquidação**.3-**Apresentação e débitos a serem pagos fiscais, trabalhistas, fornecedores** .4. **Apresentação e aprovação do balanço patrimonial 2025.**

Salvador,05 maio 2026

HELBERT MARQUES BRITO RAMOS
Diretor Administrativo Financeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA para Assembleia Setorial no dia 12 de maio de 2026 Terça-feira, a partir das 13hs, na sede do Sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91 - Ed. Apolo, Nazaré.** Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial;
2. O que ocorrer.

Salvador, 07 de maio de 2026.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

